



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA C.E nº 43 (06/2026)

CONTRATANTE:

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

OBJETO:

Contratação de empresa para fins de execução de obra de recuperação de estradas vicinais no município de São Francisco do Piauí - PI

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.119.588,55 (Dois milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/07/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA C.E Nº 43 (06/2026)
PROCESSO Nº 00317.000750/2026-65**

O Estado do Piauí, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, CNPJ nº 33.691.623/0001-07, com sede no Parque de Exposições “Dirceu Arcoverde”, Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi – Teresina/PI, E-mail: cel.seagro@gmail.com, Teresina - Piauí, através do agente de contratação e da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 119/2024 de 24 de outubro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 21.872/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES:

https://www.sead.pi.gov.br/?page_id=2687

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, na Minuta de Contrato (Anexo I), Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo VIII), e Especificações Técnicas e Projeto / Termo de Referência (Anexo VIII), que integram o dossiê de informações sobre a licitação. Além das normas referidas, estará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a atender a todas as imposições da legislação relativas aos serviços a serem contratados.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Projeto Básico / Termo de Referência em anexo constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.3.1. O BDI utilizado como referencial para o cálculo dos preços unitários, pela Contratante, encontra-se definido na **Parte Específica** deste Edital.

2.4. A **Parte Específica** deste Edital definirá o regime de execução aplicável ao futuro contrato decorrente deste certame.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.6. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.6.2. O registro a que se refere o subitem 2.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.6.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.6.1, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

2.6.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.7.2. adesões;

2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.7.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

3.1.1. Os interessados devem providenciar cadastro e senha no sistema de compras indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública



cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública da Concorrência Eletrônica, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



- público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,



profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar

nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, garantia da proposta, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do

nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Projeto Básico / Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico / Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

5.9. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei estadual nº 6.344, de 12 de março de 2013 deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força do contrato de obra/serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, **para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.**

5.10. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.480, de 03 de fevereiro de 2014, deverá reservar preferencialmente, no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil, criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, **para pessoas do sexo feminino**, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários superiores aos fixados pela Contratante.
- 6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após a adoção das providências acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

lance final e fechado.

- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.14.6. Após a adoção das providências acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens

e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior ao estabelecido no item 5.8 deste Edital;
- b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que contenha os preços unitários e valor global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

c.1) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

c.2) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto

c.3) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

c.4) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

- c.5) Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados deverá constituir o preço proposto;
- c.6) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico/ Termo de Referência, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO IX;
- d.1) O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico/ Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra ou serviço especial de engenharia.
- e) COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) E DE ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS, CONFORME LEI Nº 12.844/13;
- e.1) As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais;
- e.2) Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também o Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à Contratante qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços;
- e.3) Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra ou serviço especial de engenharia, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado;
- e.4) A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI;

- e.5) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra ou serviço especial de engenharia, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
 - e.6) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - e.7) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
 - e.8) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
 - e.9) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
 - e.10) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
 - e.11) Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
 - e.12) A **Parte Específica** deste Edital irá definir a possibilidade de apresentação de percentual reduzido de BDI.
- 6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

- 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.1.5. *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.*
- 7.1.6. *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.*
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2 e 4.6 deste edital.
- 7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/ Termo de Referência;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.10.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 7.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



- 7.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 7.10.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
- 7.10.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.10.6 Estudos setoriais;
- 7.10.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
- 7.10.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem, na composição de seus preços:
- a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - c) quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 7.14. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 7.14.1. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 7.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.



7.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da Parte Específica deste Edital* (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira).

8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo Agente de Contratação.

8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17 Para a habilitação na presente Concorrência serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta

licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

l) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme definido na **Parte Específica** deste Edital e as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/ Termo de Referência, em plena validade;

8.17.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.17.2.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.17.2.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no subitem 1.1 deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU, ou CRT, detentor (es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA, CAU, ou CRT) da região onde os serviços foram executados**, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.17.2.3.1. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

8.17.2.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

8.17.2.3.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do

acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) **Profissional Autônomo:** Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

e) **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CRT da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem 8.17.2.3.3 ou nas alíneas “a” “b” “c” ou “d” retro.

8.17.2.3.4. Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata o subitem 8.6.2.3.3 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

8.17.2.3.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

8.17.2.4. Será exigida ainda declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, indicados na **Parte Específica** deste Edital.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:



LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.17.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica**, salvo justificativa anos autos.

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, “a”.

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Projeto Básico/ Termo de Referência anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez



por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico/ Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo agente de contratação.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Sistema Eletrônico utilizado no certame: https://www.gov.br/compras/pt-br Cadastro eletrônico de fornecedores: CADUF https://www.sead.pi.gov.br/?page_id=2687 . Data de Abertura: 23/07/2026 Horário de Abertura: 10h, horário de Brasília/DF. INFORMAÇÕES: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí-SEAGRO/PI, com sede no Parque de Exposição “Dirceu Arcoverde”, Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi, Teresina – PI, no horário de 07:30 às 13:30, e-mail: cel.seagro@gmail.com , no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (https://www.tcepi.tc.br), no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Piauí (https://sei.pi.gov.br), no sítio oficial da SEAGRO/PI (https://portal.pi.gov.br/SEAGRO), no ComprasGOV (https://www.gov.br/pncp/pt-br)
2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.
2.2	(X) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.
2.3	(X) Foi estimado o Preço Total de R\$ 2.119.588,55 (Dois milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos.) conforme planilha orçamentária que integra o projeto básico/ Termo de Referência em anexo, ou



	anteprojeto no caso de contratação integrada ou semi-integrada (orçamento sintético), sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.
2.3.1	O BDI utilizado como referencial para o cálculo dos preços unitários, pela Contratante, é de 21,43% (Vinte e um vírgula quarenta e três por cento), para o cálculo dos preços unitários dos serviços, cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.
2.4	(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.
2.6	(X) A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços.
3.2.1	(X) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.
3.3	(X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
3.11	(X) Não será permitida a participação da cooperativas no certame.
4.1	(X) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.8	(X) As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.
4.16	(X) Será exigido o recolhimento de R\$ 21.195,89 (Vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) a título de garantia de proposta. 4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
5.1	Valor unitário e total do item ; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
6.9	(X) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)



6.11	(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.								
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 02 h (duas horas) contadas a partir da solicitação do agente de contratação.								
6.22.5, “e.12”	(X) Não será permitido ao licitante a apresentação de percentual reduzido de BDI.								
8.9.1	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 h (duas horas) prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.								
8.17.1, “k”	Não será exigido registro ou autorização para funcionamento específico								
8.17.1, “l”	Não serão exigidos documentos adicionais.								
8.17.2.1	Será exigido registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo); e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/ Termo de Referência, em plena validade;								
8.17.2.2	Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: <table><tr><th>Qualificação Técnica – parcelas de maior relevância</th><th>Comprovação Mínima</th></tr><tr><td>Reconformação da plataforma</td><td>140342,33 m3</td></tr><tr><td>Recomposição de revestimento primário com material de jazida</td><td>26.110,20 m3</td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Qualificação Técnica – parcelas de maior relevância	Comprovação Mínima	Reconformação da plataforma	140342,33 m3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	26.110,20 m3		
Qualificação Técnica – parcelas de maior relevância	Comprovação Mínima								
Reconformação da plataforma	140342,33 m3								
Recomposição de revestimento primário com material de jazida	26.110,20 m3								
8.17.2.3	Quanto à capacitação técnico-profissional, os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes: <table><tr><th>Qualificação Técnica – parcelas de maior relevância</th></tr><tr><td>Reconformação da plataforma</td></tr><tr><td>Recomposição de revestimento primário com material de jazida</td></tr></table>	Qualificação Técnica – parcelas de maior relevância	Reconformação da plataforma	Recomposição de revestimento primário com material de jazida					
Qualificação Técnica – parcelas de maior relevância									
Reconformação da plataforma									
Recomposição de revestimento primário com material de jazida									



8.17.2.4	Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber: <table border="1" data-bbox="418 490 1311 1189"> <thead> <tr> <th data-bbox="418 490 919 566">EQUIPAMENTOS</th><th data-bbox="919 490 1311 566">QUANTIDADE MÍNIMA DE REFERÊNCIA</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="418 566 919 665">RATORES DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR</td><td data-bbox="919 566 1311 665">01</td></tr> <tr> <td data-bbox="418 665 919 723">MOTONIVELADORA</td><td data-bbox="919 665 1311 723">01</td></tr> <tr> <td data-bbox="418 723 919 781">ROLO COMPACTADOR</td><td data-bbox="919 723 1311 781">01</td></tr> <tr> <td data-bbox="418 781 919 880">TRATOR DE PNEUS COM GRADE DE DISCO</td><td data-bbox="919 781 1311 880">01</td></tr> <tr> <td data-bbox="418 880 919 938">ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</td><td data-bbox="919 880 1311 938">01</td></tr> <tr> <td data-bbox="418 938 919 996">CAMINHÃO DE TRANSPORTE</td><td data-bbox="919 938 1311 996">01</td></tr> <tr> <td data-bbox="418 996 919 1095">CAMINHÕES BASCULANTES 10,0M³</td><td data-bbox="919 996 1311 1095">02</td></tr> <tr> <td data-bbox="418 1095 919 1189">CAMINHÕES TANQUE –13.000 LITROS</td><td data-bbox="919 1095 1311 1189">02</td></tr> </tbody> </table>	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA DE REFERÊNCIA	RATORES DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR	01	MOTONIVELADORA	01	ROLO COMPACTADOR	01	TRATOR DE PNEUS COM GRADE DE DISCO	01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	CAMINHÃO DE TRANSPORTE	01	CAMINHÕES BASCULANTES 10,0M ³	02	CAMINHÕES TANQUE –13.000 LITROS	02
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA DE REFERÊNCIA																		
RATORES DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR	01																		
MOTONIVELADORA	01																		
ROLO COMPACTADOR	01																		
TRATOR DE PNEUS COM GRADE DE DISCO	01																		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01																		
CAMINHÃO DE TRANSPORTE	01																		
CAMINHÕES BASCULANTES 10,0M ³	02																		
CAMINHÕES TANQUE –13.000 LITROS	02																		
8.17.3, “d”	O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.																		
8.17.3, “e”	A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do preço estimado da contratação ou item pertinente.																		
8.17.3.1	Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de (10% a 30%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme art. 15, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.																		
8.20	Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.																		
8.20.1	Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: cel.seagro@gmail.com																		
9.3	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo que a resposta será divulgada no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br																		
10.10	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br																		



13.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): https://www.gov.br/compras/pt-br . Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica .
13.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: A) ANEXO I - Minuta do Contrato; B) ANEXO II - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores; C) ANEXO III – Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos; D) ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos e local da obra ou serviço especial de engenharia; E) ANEXO V – Modelo Proposta de Preços; F) ANEXO VI - Modelo de Composição de BDI; G) ANEXO VII – Projetos/ Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas; H) ANEXO VIII - Declaração de enquadramento como ME/EPP; I) ANEXO IX – Cronograma Físico-Financeiro;

Teresina – PI, 04 de Julho de 2026.

Diêgo Lamartine Soares Teixeira
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

ANEXO 01 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/20xx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA: (.....)

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL- SEAGRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.691.623/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no Parque de Exposição “Dirceu Arcoverde”, Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi - Teresina / PI, neste ato representado por seu Titular **DIÊGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA**, portador do CPF nº 012.527.223-54 a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da Concorrência Eletrônica n. (...) constante do Processo Administrativo nº (...), Parecer PGE/PLC nº (....) e o que mais consta do citado Processo Administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n. 14.133/2021, bem como com o Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico constante dos autos, conforme Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato e tem como fundamento a Lei Federal n. 14.133/2021, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Concorrência Eletrônica ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da obra/serviço especial de engenharia descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução do objeto.

2.3. A **Parte Específica** deste Contrato definirá se a elaboração de Projeto Executivo encontra-se inserida no objeto deste Contrato, conforme especificado no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

4.1. As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos constantes do processo administrativo mencionado na Cláusula Primeira, reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou no processo administrativo de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

5.2. O representante da CONTRATADA declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

6.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor deste Contrato está previsto na **Parte Específica** e representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos constantes no

processo administrativo citado na Cláusula Primeira e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

7.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou no processo administrativo mencionado na Cláusula Primeira, bem como as mesmas condições de habilitação;
- d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- f) Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;
- g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;
- h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;
- i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- k) Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
- l) Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.
- m) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessário s

ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

8.2. O Contratado deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de obra pública e/ou prestação de serviços de engenharia que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

8.3. A obrigação estipulada no item 8.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início das obras e/ou serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.

8.4 O Contrato deverá reservar as vagas previstas item 8.2 na seguinte proporção:

- a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 20 (vinte) ou mais empregados.
- b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 19 (dezenove) empregados; e
- c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

8.5. As vagas, mencionadas no item 8.4, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

8.6. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do item 8.5, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

8.7. O Contratado deverá reservar, preferencialmente, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

8.8. A obrigação estipulada no 8.7 só será exigível após a devida contratação e emissão da ordem de serviços ou outro instrumento pelo qual é dado comando para início das obras e/ou serviços referidos.

8.9. No caso de não haver beneficiários habilitados na forma item 8.7, o Contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

8.10. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no “Livro de Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

8.11. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

8.12. As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA

não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da CONTRATANTE, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

8.13. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Disponibilizar o local das obras;
- b) Aprovar as medições em tempo hábil;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula onze deste Contrato;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- g) Aplicar penalidades, conforme o caso;
- h) Observar as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que trata do cadastramento e acompanhamento de contratos e obras nos Sistemas Licitações, Contratos e Obras WEB;
- i) Observar as disposições do Decreto Estadual nº 16.199/2015, que trata do cadastramento e alimentação dos dados da obra no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Ações Estratégicas – SIMO;
- j) Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

9.2. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 104, 147 a 149 e 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

10.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA ONZE - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos constantes no processo administrativo citado na Cláusula Primeira, em especial no cronograma físico-financeiro.

11.2. Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pelo Estado do

Piauí, através da CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, em consonância com o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I – Carta da Contratada encaminhando a medição;
- II – Memória de cálculo;
- III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V – Cronograma executivo (físico) realizado;
- VI – Quadro resumo financeiro;
- VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- IX - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- X - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- XI - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;
- XII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XIII – cópia do seguro-garantia;
- XIV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
- XV – Guia de recolhimento do FGTS;
- XVI – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
- XVII – Comprovante de pagamento do ISS;
- XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;
- XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;
- XX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XXI – Declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 6.344/2013, que trata da reserva de vagas em obras públicas para egressos do sistema prisional, conforme parágrafos 1º a 5º da Cláusula Oitava, ou justificativa para eventual impossibilidade de cumprimento de tal obrigação.

11.3. Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII acima deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

11.4 Além dos documentos elencados no **item 11.2**, deverão constar da primeira

medição:

- I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
- II – Cópia da ordem de serviço;
- III – Cópia dos demais seguros exigidos no contrato;
- IV – Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

11.5. Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

- I – Baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);
- II – Projeto “As Built”, caso previsto na **Parte Específica**;
- III – Termo de recebimento definitivo.

11.6. Contratada poderá apresentar à CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

11.7. As parcelas de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, sub-etapas e respectivas porcentagens.

11.8. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.9. O Cronograma Físico-Financeiro da obra/serviço, após revisado e aprovado pela CONTRATANTE, terá sua versão final anexada a este termo contratual.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

11.11. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

11.12. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.13. Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

11.14. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

11.15. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

11.16. Conforme art. 75, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, o pagamento será efetuado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, caso indisponível, no sítio da Contratante na internet.

11.17. Em caso de impossibilidade de utilização de cartão de pagamento, este deverá ser efetuado através de ordem bancária, para crédito na Conta Corrente indicada na **Parte Específica** deste Contrato, valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

11.18. A **Parte Específica** deste Contrato irá definir a necessidade de pagamento de serviços de instalação, mobilização e desmobilização.

11.19. Caso o item 2.3 da **Parte Específica** deste Contrato tenha definido a elaboração de Projeto Executivo como obrigação da Contratada, deverão ainda ser observadas as disposições de pagamento indicadas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DOZE - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data do orçamento a que a proposta se refere, *pro rata die*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata die*.

12.3. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica, salvo de outro índice for indicado na **Parte Específica** deste Contrato.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, cujos efeitos terão início somente após o requerimento, não sendo devidos valores referentes a medições de serviços executados anteriormente.

12.6. Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Contrato, este se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

12.7. Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

12.8. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

12.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

12.10. A partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas, sendo que uma conterá os preços originais contratados e a segunda será composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado conforme a fórmula constante no parágrafo segundo.

CLÁUSULA TREZE - DOS TRIBUTOS

13.1. Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

13.2. No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo para execução das obras e serviços encontra-se previsto na **Parte Específica** deste Contrato.



14.2. O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

14.4. O presente contrato terá vigência definida na **Parte Específica** deste Contrato.

14.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

14.6. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.7. O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

15.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda, a comunicar à CONTRATANTE a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

15.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo citado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

17.2. A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si



e por seus sucessores.

17.3. A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

17.4. A contratada deverá:

- a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- e. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Alterações do contrato observarão o disposto nos artigos 124 a 134 da Lei n. 14.133/2021 e serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1. unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na



forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

18.1.2. por acordo entre as partes:

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

18.2. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

18.3. No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.6. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, do valor inicial do contrato.

18.7. Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

18.8. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

18.9. A diferença a que se refere no parágrafo 7º poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda melhor proposta, se houver.

18.10. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no capítulo

II do Decreto nº 7.983/13, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

18.11. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- I – para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;
- III – por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei n. 14.133/2021;
- IV – por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela CONTRATANTE, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições estabelecidas no Projeto Básico, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

19.2. Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no Projeto Básico, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da CONTRATANTE, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

19.3. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.



- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar à CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente à CONTRATANTE ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- m) Examinar os livros e registros.

19.4. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

19.5. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela contratada;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

19.6. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução do objeto, de acordo com as respectivas peculiaridades.

CLÁUSULA VINTE - DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

20.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor.

20.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

20.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 20.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS PENALIDADES

21.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

21.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 21.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 21.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 21.2.

21.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 21.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 21.3 será aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 21.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

21.11. Multas

21.11.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.11.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;
- b) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

21.11.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

21.11.2. Além das multas previstas no item 21.11.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1.1, 1.2 e 2 abaixo.

Tabela 1.1 – Obra até 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 1.2 – Obra acima de 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 1000,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01



17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências"- DIÁRIO DE OBRAS; por dia.	04
23	Registrar diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras, no DIÁRIO DE OBRAS. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da CONTRATANTE; por dia.	03
24	Encaminhar semanalmente para arquivamento na pasta do contrato na CONTRATANTE, a 1ª via do DIÁRIO DE OBRAS relativo à semana anterior. Por semana.	03
25	Inserir no DIÁRIO DE OBRAS, as justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido; Por ocorrência.	06
26	Iniciar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico; por dia.	04
27	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e deste Contrato , mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	04
28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeições, seguros, encargos fiscais sociais, bem como arcar com quaisquer despesas direta e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

21.11.3. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

21.11.3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo como cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



21.11.3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitara o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

21.11.3.3. Quanto a gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

21.11.3.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

21.11.3.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

21.11.3.6. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZACAO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZACAO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

21.11.3.7. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZACAO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

21.11.3.8. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

21.11.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

21.11.4.1. Após o sexagésimo dia, será aplicada a sanção de inexecução parcial, conforme definido anteriormente.

21.11.5. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

21.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

21.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA RESCISÃO

22.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

22.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III) Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

23.1. A **Parte Específica** do Contrato irá definir a permissão ou não de subcontratação.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total

da conclusão pelo contratado, a CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, no prazo indicado na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.

24.2. A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo no prazo indicado na **Parte Específica**. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da CONTRATANTE se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

24.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para tal fim, mediante termo detalhado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 140, I, “b” da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis.

24.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DA EFICÁCIA

26.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

26.2. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário

CLAUSULA VINTE E SETE – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

27.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VINTE E OITO – DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

28.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



28.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

28.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:
 - e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
 - e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
 - e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

28.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

28.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

28.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

28.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

28.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

28.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

28.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

28.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

28.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

28.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA VINTE E NOVE - DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente

instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

=

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo: 00317.000750/2026-65
1.2	A presente contratação decorre da Concorrência Eletrônica C.E nº 43/2026
2.1	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de recuperação de estradas vicinais no município de São Francisco do Piauí - PI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.
2.2	A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.
2.3	Não se inclui no objeto contratual a elaboração de Projeto Executivo, considerando que já foi previamente preparado pela Contratante.
7.1	O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
8.13	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATADA:
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATANTE:
10.1	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: Fonte: 706 Programa de Trabalho: 52101.20.608.0107.5002 Elemento de Despesa: 44.90.51
11.5, "II"	Para fins de pagamento da última medição, não será necessária a apresentação de Projeto "As Built".
11.17	Conta Corrente (.....), Banco (.....), Agência (.....).
11.18	O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização ocorrerá no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo: a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto; b) Mobilização: serão medidos e pagos 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma; c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

	d) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item: $\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL}).$ 11.18.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.
11.19	Não se aplica, considerando que o item 2.3 da Parte Específica não estabeleceu a elaboração de Projeto Executivo como objeto do presente contrato.
12.4	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice de obras rodoviárias publicado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme Instrução de Serviço nº 01 – DG/DNIT SEDE, de 02 de janeiro de 2019. Para efeito dos que não são citados na referida instrução, será utilizado o Índice Nacional de Custo Construção – Coluna 35, também publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
14.1	O prazo de execução do serviço é de 90 (noventa) dias , contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.
14.4	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com termo final fixado sempre na data de 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, conforme art. 4º da IN 01/2013 – CGE.
19.6	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
20.1	No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.1	Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
24.1	Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes.
24.2	Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias.
28.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: (...)

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 202X.



DIÊGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE – CARGO)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOS MENORES

Processo nº _____/20xx

Concorrência nº ____/20xx

A Empresa, inscrito no CNPJ No, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade No e do CPF No, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM()
NÃO()

Local/Data

representante legal ou procurador RG no
CPF no

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Processo nº.....

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº __/2023, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas e equipamentos necessários, conforme discriminação abaixo:

- 1.....;
- 2.....;
- 3.....;

Local e Data

representante legal

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS DA OBRA

Processo nº

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA no xxx/XXXX, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras em epígrafe, me responsabilizando por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o Projeto básico, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, caderno de encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL , em de de 202x.

Nome da empresa
Nome Completo e assinatura representante legal/procurador



ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo SEI Nº:

À SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL- SEAGRO

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de [valor total da proposta em cifras e por extenso] ___, conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços.....(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas 60 (sessenta) dias

Sendo a nossa proposta selecionada, apresentaremos a Garantia de Execução de Contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, para assegurar o seu devido cumprimento. Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pela SEAGRO pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA.

_____, ____ de ____ de ____

<Nome da empresa /instituição>

Endereço: Telefone:



ANEXO 06: COMPOSIÇÃO BDI

Processo Administrativo SEI Nº:

OBRA: LOCAL: MUNICÍPIO:	
COMPOSIÇÃO DE B.D.I.	
TIPO DE BDI	
COM DESONERAÇÃO SEM DESONERAÇÃO	OBRA PROJETO
TIPO DE SERVIÇO	
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES DE CORRELATAS CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS FORNECIMENTO DE MATERIAS	
ÍNDICES PERCENTUAIS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	A =
DESPESAS FINANCEIRAS	DF =
SEGURO, GARANTIA E RISCOS	SEGURO + GARANTIA (S + G) = RISCO (R) =
LUCRO	L =
IMPOSTOS	INSS ISSQN PIS = COFINS = T =
CÁLCULO	
$BDI = \left\{ \frac{[(1+A+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L)]}{(1-T)} \right\} - 1$	
A = TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL S + G = SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO R = TAXA DE RISCO DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS L = TAXA DE LUCRO T = TAXA DE TRIBUTOS	
BDI DE REFERÊNCIAS	
MÍNIMO MÁXIMO	
BDI CALCULADO =	



ANEXO 07 - Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas

Disponível no Projeto Básico site TCE/PI e PROCESSO SEI Nº: 00317.000782/2025-80



ANEXO 08 – ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Processo Administrativo SEI N°:

O Empresário / Os sócios

_____ da empresa _____,
com sede à _____ na cidade de _____,
Estado do (e) _____, vem declarar que: O movimento da receita bruta
anual da empresa não excede aos limite fixados no art. 3º da Lei Complementar no 123
de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

representante legal ou procurador RG nº _____
CPF nº _____

OBS: Esta declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa



ANEXO IX - Cronograma Físico-Financeiro

(Disponível no Projeto Básico site TCE/PI e PROCESSO SEI N°:)

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO
PIAUPÍ – PI

TRECHO: JACARÉ, RAMA,
CURRALINHOS, SAMBAIBINHA,
CAPANEMA, ALTO, LAGOA DO
BARRO, MELANCIAS A QUEIMADAS

LOCAL:

Zona Rural.

EXTENSÃO:

Extensão: 43,52 km

Largura: 6 m

JUNHO/2026



Documento assinado digitalmente

EVALDO JOSE DE VERAS DE MORAES JUNIOR

Data: 15/06/2026 20:44:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SUMÁRIO

- 1.0 – APRESENTAÇÃO**
- 2.0 – OBJETIVO DO PROJETO**
- 3.0 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**
- 4.0 – MEMORIAL DESCRITIVO**
- 5.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 6.0 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**
- 7.0 – MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- 8.0 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 9.0 – ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**
- 10.0 – CÁLCULO DO BDI**
- 11.0 – LEIS SOCIAIS**
- 12.0 – PLANTAS**
- 13.0 – JAZIDAS**
- 14.0 – REGISTRO FOTOGRÁFICO**
- 15.0 – ANEXOS**



1.0 – Apresentação

1.0 - APRESENTAÇÃO

O presente trabalho apresenta o Projeto Básico de Engenharia de Execução de Estrada Vicinal na zona rural do município de São Francisco do Piauí - PI.

O projeto contempla uma extensão total de 43,52 km, com largura de plataforma igual a 6,00 m.

A apresentação contempla todos os elementos necessários para que as empresas licitantes possam compor os preços dos serviços e obras para as suas propostas, como também a sua execução.

Para a elaboração do Projeto Básico, inicialmente foi realizado os estudos preliminares dos trechos, os quais foram desenvolvidos observando o traçado existente da estrada. A seleção do traçado levou em consideração todos os dados colhidos nestes estudos, além das condicionantes de ordem ambiental.

Este projeto será de extrema importância para o município, visto que a população sofre a falta de infraestrutura básica, principalmente com as estradas vicinais de acesso a várias comunidades que não permitem uma locomoção condigna, dificultando seu deslocamento. A Implantação destas rodovias vão beneficiar vários povoados. Propiciando o atendimento imediato de acesso para as parcelas da população com transporte de forma segura e permanente, incorporando centenas de famílias de agricultores ao processo produtivo nacional, permitindo o escoamento da produção e trazendo melhoria de sua renda familiar e melhores perspectivas de vida, que fazem parte do Programa básico da reforma agrária.



2.0 – Objetivo do Projeto

2.0 – OBJETIVO DO PROJETO

O objetivo desse projeto visa oferecer conforto e maior segurança para os usuários dos trechos projetados e melhorar as condições de tráfego.



3.0 – Caracterização do município

3.0 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1 - Localização

O município está localizado na microrregião do sul Piauiense, compreendendo uma área de 1 340 654 km², tendo como limites os municípios de São José do Peixe, Nazaré do Piauí, Floriano e Oeiras.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 07° 15'03" de latitude sul e 42° 32'34" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 318 km de Teresina

3.2 - Aspectos Socioeconômicos

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br)

A sede do município dispõe de energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A - CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agência de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de arroz, mandioca e milho

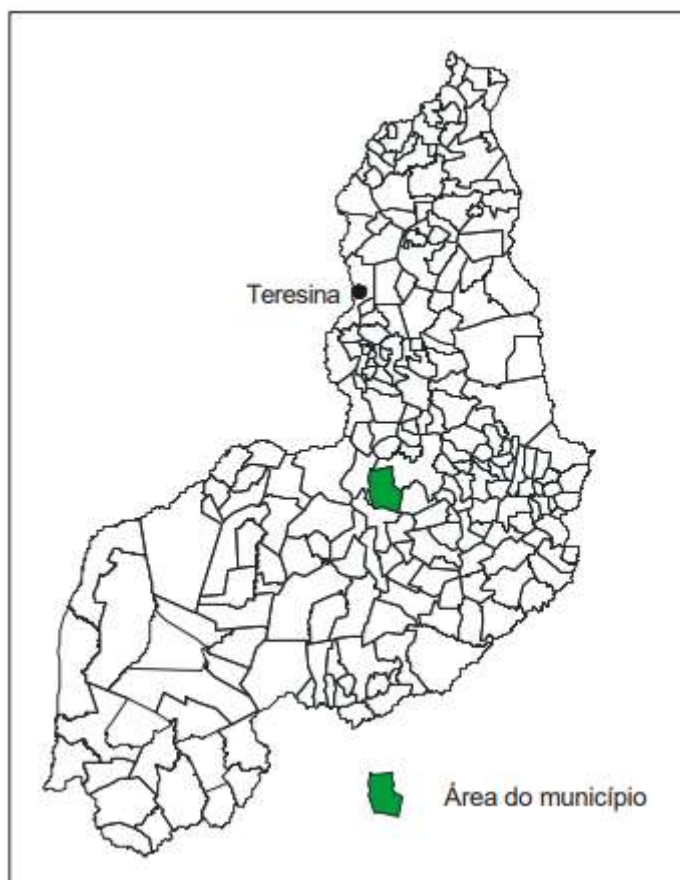


Figura 2 – Mapa de localização do município

3.3 - Aspectos Fisiográficos

As condições climáticas do município de São Francisco do Piauí (com altitude da sede a 158m acima do nível do mar) apresentam temperaturas mínimas de 20 °C e máximas de 30 °C, com clima quente tropical. A precipitação pluviométrica média anual (com registro de 1.200 mm, na sede do município) é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais entre 800 a 1.400 mm, cerca de 5 a 6 meses como os mais chuvosos e período restante do ano de estação seca. Os meses de janeiro, fevereiro e março correspondem ao trimestre mais úmido. Estas informações foram obtidas a partir do Projeto Radam (1973), Perfil dos Municípios (IBGE–CEPRO, 1998) e Levantamento Exploratório - Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (1986).

Os solos da região são provenientes da alteração de arenitos, siltitos, folhelhos, sillexitos, calcários e argilitos. Compreendem solos litólicos, álicos e distróficos, de textura média, pouco desenvolvidos, rasos a muito rasos, fase pedregosa, com floresta caducifólia e/ou floresta sub-caducifólia/cerrado. Associados ocorrem solos podzólicos vermelho-amarelos, textura média a argilosa, fase pedregosa e não pedregosa, com misturas e transições vegetais de floresta sub-caducifólia/caatinga. Secundariamente, ocorrem areias quartzosas, que compreendem solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado sub-caducifólio/floresta sub-caducifólia. Estas informações foram obtidas a partir do Projeto Sudeste do Piauí II (CPRM, 1973) e Levantamento Exploratório - Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (1986).

As formas de relevo compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas e superfícies onduladas com relevo movimentado, encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas mais acentuadas de vales, elevações (serras, morros e colinas), com altitudes de 150 a 500 metros. Seqüência de platôs e chapadas de altitudes médias de 600 a 400 metros acima do nível do mar, podendo alcançar 800 metros. Dados obtidos a partir do Levantamento Exploratório - Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (1986), Projeto Radam (1973) e Geografia do Brasil – Região Nordeste (IBGE, 1977).

3.4 - Geologia

As unidades geológicas dominantes no município pertencem às coberturas sedimentares. Do ponto de vista geológico, as unidades que afloram nos limites do município pertencem às coberturas sedimentares, abaixo relacionadas. A Formação Sardinha, identificada pela presença de basalto, aparece em cerca de 25% da área total do município. A Formação Corda ocorre reunindo arenito, argilito, folhelho e

siltito. Na porção basal do pacote repousa a Formação Pedra de Fogo agrupando arenito, folhelho, calcário e silexito

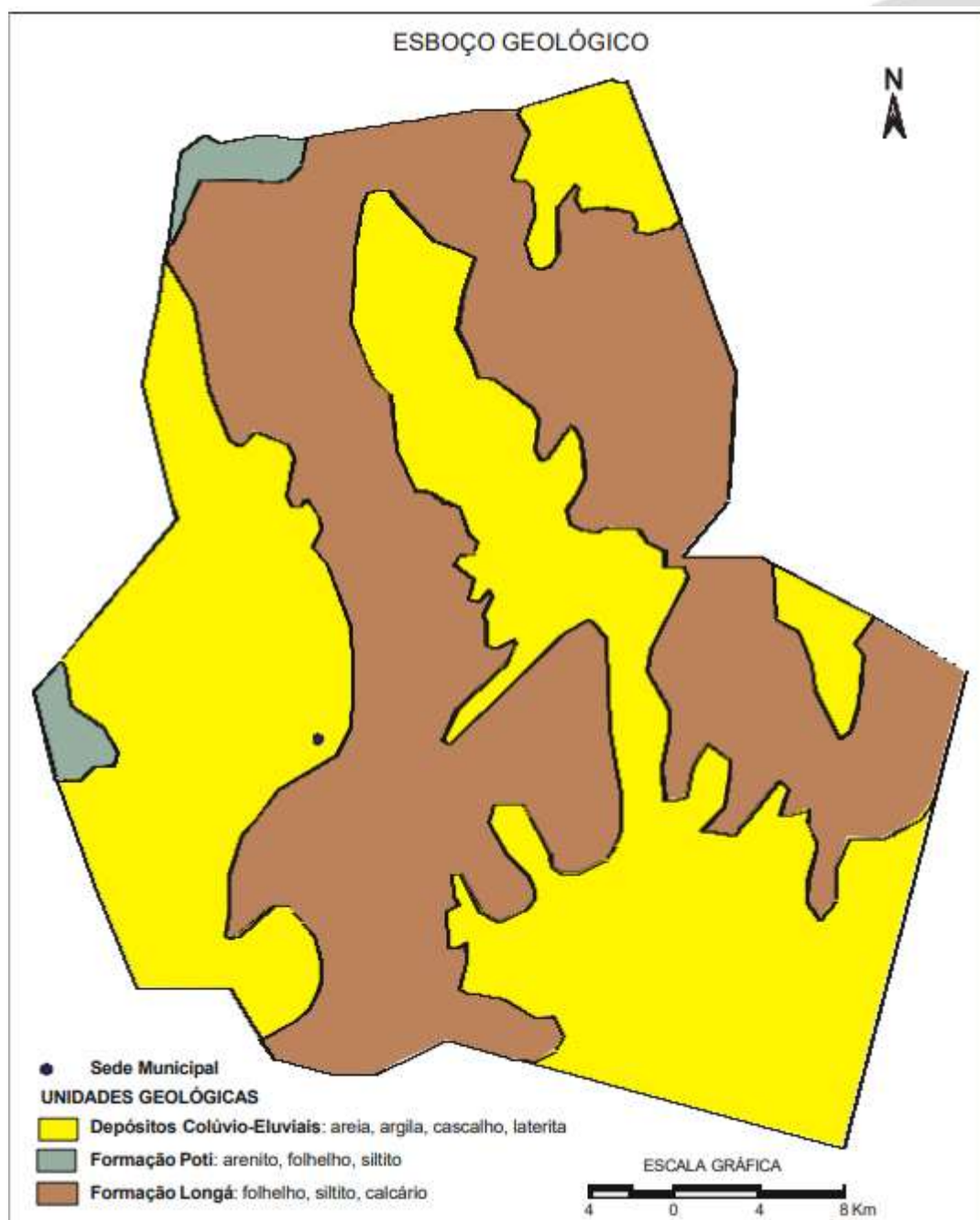


Figura 3 - Esboço geológico do município.

3.5 - Recursos Hídricos

3.5.1 - Águas Superficiais

Os recursos hídricos superficiais gerados no estado do Piauí estão representados pela bacia hidrográfica do rio Parnaíba, a mais extensa dentre as 25 bacias da Vertente Nordeste, ocupando uma área de 330.285 km², o equivalente a 3,9% do território nacional e abrange o estado do Piauí e parte do Maranhão e do Ceará.

O rio Parnaíba possui 1.400 quilômetros de extensão e a maioria dos afluentes localizados a jusante de Teresina são perenes e supridos por águas pluviais e subterrâneas. Depois do rio São Francisco, é o mais importante rio do Nordeste.

Dentre as sub-bacias, destacam-se aquelas constituídas pelos rios: Balsas, situado no Maranhão; Potí e Portinho, cujas nascentes localizam-se no Ceará; e Canindé, Piauí, Uruçuí-Preto, Gurguéia e Longá, todos no Piauí. Cabe destacar que a sub-bacia do rio Canindé, apesar de ter 26,2% da área total da bacia do Parnaíba, drena uma grande região semi-árida.

Apesar do Piauí estar inserido no “Polígono das Secas”, não possui grande quantidade de açudes. Os mais importantes são: Boa Esperança, localizado em Guadalupe e represando cinco bilhões de metros cúbicos de água do rio Parnaíba, vem prestando grandes benefícios à população através da criação de peixes e regularização da vazão do rio, o que evitará grandes cheias, além de melhorar as possibilidades de navegação do rio Parnaíba; Caldeirão, no município de Piripiri, onde se desenvolve grandes projetos agrícolas; Cajazeiras, no município de Pio IX, é também uma garantia contra a falta de água durante as secas; Ingazeira, situado no município de Paulistana, no rio Canindé e; Barreira, situado no município de Fronteiras.

5.2 - Águas Subterrâneas

No município de São Francisco do Piauí pode-se distinguir dois domínios hidrogeológicos distintos: rochas sedimentares e depósitos colúvio-eluviais.

As unidades do domínio rochas sedimentares, pertencem à Bacia do Parnaíba, englobando as formações Longá e Poti.

As formações Longá e Potí, por terem como constituintes litológicos, predominantemente, rochas de baixa permeabilidade, não apresentam importância, sob o ponto de vista hidrogeológico.

O domínio correspondente aos depósitos colúvio-eluviais se refere a coberturas de sedimentos detríticos, com idade tércio-quadernária. As rochas deste domínio não se caracterizam como potenciais mananciais de captação d'água, pois suas unidades litológicas são delgadas e pouco favoráveis à acumulação de água subterrânea.



4.0 – Memorial Descritivo

4.0 - MEMORIAL DESCRITIVO

A obra consiste na implantação e recuperação de Estrada Vicinal na zona rural de São Francisco do Piauí - PI, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem e colocação de revestimento primário, conforme especificado na planilha orçamentária.

4.1 - Descrição dos Serviços:

4.1.1 - Terraplenagem

O serviço de terraplenagem consiste na construção da pista de rolamento, onde a regularização compreende todo o trecho com 6,60 m de largura, 6,00 m de largura a plataforma que será revestida e a escavação de material de 1ª categoria (bota-fora), conforme especificados nas planilhas orçamentárias.

4.1.2 – Revestimento Primário

O revestimento será composto por uma camada, com espessura média de 20,0 cm (ver memória de cálculo) sem compactação ao longo do trecho, sendo que antes do revestimento final devem-se aterrar todos os buracos e irregularidades para se obter uma base de suporte adequada às necessidades da obra. Vale ressaltar que a espessura é média e deve ser adequada de acordo com a necessidade de cada trecho aplicado. O material lançado deve ser molhado para garantir uma compactação natural.



5.0 – Especificações Técnicas

5.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Introdução

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e critérios para a execução do projeto, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle, medição e pagamento de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às normas para medição e execução de serviços, complementadas pelas especificações gerais para obras rodoviárias do DNIT. Ou, quando necessário, particularização dessas e, finalmente, pelas especificações complementares para aqueles serviços não previstos nos documentos anteriores.

5.2 - Especificações Particulares

5.2.1 - Serviços Preliminares

5.2.1.1 - Mobilização e Desmobilização

Este item consiste no transporte de todos os equipamentos e pessoal necessário para o local da obra, como também o retorno destes para o local de origem.

5.2.1.2 - Placa da Obra

A placa da obra terá as dimensões e as características padronizadas, com dados da obra, da empresa executora e do responsável técnico pela referida obra/serviço.

5.2.2 - Medição e Pagamento

Os serviços acima descritos serão pagos mediante medição mensal ou total, de acordo com critério adotado.

5.2.3 - Normas Gerais de Trabalho

5.2.3.1 - Materiais

Todos os materiais devem estar de acordo com as especificações. Caso a fiscalização julgue necessária, poderá solicitar da executante a informação por escrito dos locais de origem dos materiais.

A executante deverá submeter à aprovação da fiscalização, amostras de todos os materiais a serem utilizados e todos os materiais empregados deverão estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas visualmente.

A executante deverá efetuar controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados está em conformidade com as especificações.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seus custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes de sua proposta.

Após a celebração do contrato, não será levado em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes de sua proposta.

5.2.3.2 - Responsabilidade pelo Serviço

A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quando a quantidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação do projeto, especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do contrato.

Nenhuma operação de importância será iniciada sem o consentimento escrito da fiscalização ou sem uma notificação escrita da executante, apresentada com antecedente suficiente para que a fiscalização tome as providências para inspeção antes das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados.

A empresa executora dos serviços deve apresentar a referida ART de execução da obra para ser anexada ao projeto.

5.3 – Revestimento Primário

5.3.1 - Escavação e carga de material de jazida para o revestimento primário:

A escavação do material de jazida deverá ser feita com trator de esteira e escarificador.

Após a escavação, o material deverá ser empilhado de forma a facilitar a operação de carga.

A carga do material será feita com pá carregadeira frontal. A qualidade do material escavado deve atender as exigências da fiscalização para que possa ser aplicado.

5.3.2 - Transporte de material de jazida com DMT = projeto:

O transporte de material deverá ser feito com caminhão basculante com capacidade de 10,0m³. O material deverá ser empilhado no leito da rodovia convenientemente espaçado de modo a facilitar o espalhamento.

5.3.3 - Transporte de água com DMT = projeto:

O transporte de material deverá ser feito com caminhão tanque.

5.3.4 - Espalhamento do revestimento primário:

O espalhamento do revestimento primário deverá ser feito com motoniveladora, cobrindo toda a superfície da plataforma na espessura indicada, sendo o material molhado para garantir uma boa compactação natural.

O espalhamento deverá ser executado de tal forma que a superfície da rodovia fique suficientemente confortável para o usuário, preservando as drenagens e saias de aterros.



6.0 – Planilhas Orçamentárias



7.0 – Memória de Cálculo



8.0 – Cronograma Físico-Financeiro



9.0 – Itens de maior relevância



10.0 – Cálculo do BDI



11.0 – Leis Sociais



12.0 – Plantas



13.0 – Jazidas



14.0 – Registro Fotográfico



15.0 – Anexos



PLANILHA RESUMO

OBRA	Adequação de estrada vicinal
MUNICÍPIO	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRECHOS	DIVERSOS

	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
VALOR TOTAL	R\$ 2.119.588,55	R\$ 2.196.730,35
VALOR/KM	R\$ 48.707,14	R\$ 50.479,82

TRECHOS	EXTENSÃO	LARGURA
DIVERSOS TRECHOS	43,517 km	VARIÁVEL

EXTENSÃO TOTAL	43,517 km
-----------------------	------------------

SEM DESONERAÇÃO	
SINAPI	jan/26
ORSE	jan/26
SICRO 3	jan/26
BDI	21,43%

COM DESONERAÇÃO	
SINAPI	jan/26
ORSE	jan/26
SICRO 3	jan/26
BDI	25,04%

TRECHOS

OBRA	Adequação de estrada vicinal
MUNICÍPIO	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRECHOS	DIVERSOS

Trecho	Total
TRECHO 01 -PI- 217 A LOCALIDADE JACARÉ	11,98 km
TRECHO 02 - POVOADO RAMA A CURRALINHO	3,29 km
TRECHO 03 -MESQUITA A ASSENTAMENTO SAMBAIBINHA	1,10 km
TRECHO 04 - PI - 217 A LOC. BAIXÃO DO CAPANEMA	3,16 km
TRECHO 05 -PI- 217 A LOC. CAMPO ALTO	6,30 km
TRECHO 06 -PI-217 A LOC. LAGOA DO BARRO	5,81 km
TRECHO 07 -PI- 217 A LOC. MELANCIAS A QUEIMADAS	11,87 km
TOTAL	43,52 km

ENCARGOS

OBRA	Adequação de estrada vicinal
MUNICÍPIO	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRECHOS	DIVERSOS

MEMORIAL DE CALCULO

TRECHO 01 -PI- 217 A LOCALIDADE JACARÉ

EXTENSÃO DO TRECHO:	11.984,00	m
DESCONTO DE ÁREA PAVIMENTADA	-	
EXTENSÃO FINAL DO TRECHO:	11.984,00	
LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO:	6,00	m
ESPESSURA DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO:	0,20	m
FATOR DE EMPOLAMENTO:	1,30	

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m

Extensão do trecho	11.984,00	m
Largura de desmatamento	0,50	m
Margens	2,00	un
Área	11.984,01	m²

2.2 Reconformação da plataforma

Extensão	11.984,00	m
Largura	6,45	m
Área (Extensão x largura)	77.296,80	m²

2.3 Limpeza superficial de área de jazida

Volume de material p/ aterro e revestimento primário	14.380,80	m³
Profundidade de escavação da jazida	1,00	m
Área (volume / profundidade)	14.380,80	m²

2.4 Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas

Área de Limpeza superficial de área de jazida	14.380,80	m²
Espessura da camada de expurgo	0,30	m
Volume (área x espessura)	4.314,24	m³

2.5 Recomposição de revestimento primário com material de jazida

Volume de material p/ aterro e revestimento primário	14.380,80	m³
Volume total	14.380,80	m³

2.6 Transporte de material de jazida

DMT	7,99	km
Volume	14.380,80	m³
Peso específico	1,60	t/m³
Empolamento	30,00	%
Momento de transporte	239.057,59	

2.7 Transporte local de água DMT

Extensão	11.984,00	m
Largura da plataforma	6,00	m
Consumo de água p/ regularização	0,01	t/m²
DMT	2,08	km
Momento de transporte	1.492,33	t x km

3.0 TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUE

3.1 Boca de BDTC D = 1,20 m	-	und
3.2 Corpo de BDTC D = 1,20 m	-	m

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	-	und
---	---	-----

ENCARGOS

TRECHO 02 - POVOADO RAMA A CURRALINHO

EXTENSÃO DO TRECHO:		3.290,00	m
DESCONTO DE ÁREA PAVIMENTADA		-	
EXTENSÃO FINAL DO TRECHO:		3.290,00	
LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO:		6,00	m
ESPESSURA DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO:		0,20	m
FATOR DE EMPOLAMENTO:		1,30	
2.0	TERRAPLENAGEM		
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m		
	Extensão do trecho	3.290,00	m
	Largura de desmatamento	0,50	m
	Margens	2,00	un
	Área	3.290,00	m²
2.2	Reconformação da plataforma		
	Extensão	3.290,00	m
	Largura	6,45	m
	Área (Extensão x largura)	21.220,50	m²
2.3	Limpeza superficial de área de jazida		
	Volume de material p/ aterro e revestimento primário	3.948,00	m³
	Profundidade de escavação da jazida	1,00	m
	Área (volume / profundidade)	3.948,00	m²
2.4	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas		
	Área de Limpeza superficial de área de jazida	3.948,00	m²
	Espessura da camada de expurgo	0,30	m
	Volume (área x espessura)	1.184,40	m³
2.5	Recomposição de revestimento primário com material de jazida		
	Volume de material p/ aterro e revestimento primário	3.948,00	m³
	Volume total	3.948,00	m³
2.6	Transporte de material de jazida		
	DMT	3,15	km
	Volume	3.948,00	m³
	Peso específico	1,60	t/m³
	Empolamento	30,00	%
	Momento de transporte	25.826,61	
2.7	Transporte local de água DMT		
	Extensão	3.290,00	m
	Largura da plataforma	6,00	m
	Consumo de água p/ regularização	0,01	t/m²
	DMT	0,38	km
	Momento de transporte	75,12	t x km
3.0	TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUE		
3.1	Boca de BDTC D = 1,20 m	-	und
3.2	Corpo de BDTC D = 1,20 m	-	m
4.0	SINALIZAÇÃO		
4.1	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	-	und

ENCARGOS

TRECHO 03 -MESQUITA A ASSENTAMENTO SAMBAIBINHA

EXTENSÃO DO TRECHO:		1.100,00	m
DESCONTO DE ÁREA PAVIMENTADA			
EXTENSÃO FINAL DO TRECHO:		1.100,00	
LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO:		6,00	m
ESPESSURA DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO:		0,20	m
FATOR DE EMPOLAMENTO:		1,30	
2.0	TERRAPLENAGEM		
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m		
	Extensão do trecho	1.100,00	m
	Largura de desmatamento	0,50	m
	Margens	2,00	un
	Área	1.100,00	m²
2.2	Reconformação da plataforma		
	Extensão	1.100,00	m
	Largura	6,45	m
	Área (Extensão x largura)	7.095,00	m²
2.3	Limpeza superficial de área de jazida		
	Volume de material p/ aterro e revestimento primário	1.320,00	m³
	Profundidade de escavação da jazida	1,00	m
	Área (volume / profundidade)	1.320,00	m²
2.4	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas		
	Área de Limpeza superficial de área de jazida	1.320,00	m²
	Espessura da camada de expurgo	0,30	m
	Volume (área x espessura)	396,00	m³
2.5	Recomposição de revestimento primário com material de jazida		
	Volume de material p/ aterro e revestimento primário	1.320,00	m³
	Volume total	1.320,00	m³
2.6	Transporte de material de jazida		
	DMT	2,05	km
	Volume	1.320,00	m³
	Peso específico	1,60	t/m³
	Empolamento	30,00	%
	Momento de transporte	5.628,85	
2.7	Transporte local de água DMT		
	Extensão	1.100,00	m
	Largura da plataforma	6,00	m
	Consumo de água p/ regularização	0,01	t/m²
	DMT	0,55	km
	Momento de transporte	36,30	t x km
3.0	TRANSPosição DE TALVEGUE		
3.1	Boca de BDTC D = 1,20 m	-	und
3.2	Corpo de BDTC D = 1,20 m	-	m
4.0	SINALIZAÇÃO		
4.1	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	-	und

ENCARGOS

TRECHO 04 - PI - 217 A LOC. BAIXÃO DO CAPANEMA

EXTENSÃO DO TRECHO:		3.160,00	m
DESCONTO DE ÁREA PAVIMENTADA		-	
EXTENSÃO FINAL DO TRECHO:		3.160,00	
LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO:		6,00	m
ESPESSURA DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO:		0,20	m
FATOR DE EMPOLAMENTO:		1,30	
2.0 TERRAPLENAGEM			
2.1 Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m			
Extensão do trecho		3.160,00	m
Largura de desmatamento		0,50	m
Margens		2,00	un
Área		3.160,00	m²
2.2 Reconformação da plataforma			
Extensão		3.160,00	m
Largura		6,45	m
Área (Extensão x largura)		20.382,00	m²
2.3 Limpeza superficial de área de jazida			
Volume de material p/ aterro e revestimento primário		3.792,00	m³
Profundidade de escavação da jazida		1,00	m
Área (volume / profundidade)		3.792,00	m²
2.4 Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas			
Área de Limpeza superficial de área de jazida		3.792,00	m²
Espessura da camada de expurgo		0,30	m
Volume (área x espessura)		1.137,60	m³
2.5 Recomposição de revestimento primário com material de jazida			
Volume de material p/ aterro e revestimento primário		3.792,00	m³
Volume total		3.792,00	m³
2.6 Transporte de material de jazida			
DMT		2,08	km
Volume		3.792,00	m³
Peso específico		1,60	t/m³
Empolamento		30,00	%
Momento de transporte		16.406,08	
2.7 Transporte local de água DMT			
Extensão		3.160,00	m
Largura da plataforma		6,00	m
Consumo de água p/ regularização		0,01	t/m²
DMT		2,08	km
Momento de transporte		394,37	t x km
3.0 TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUE			
3.1 Boca de BDTC D = 1,20 m		-	und
3.2 Corpo de BDTC D = 1,20 m		-	m
4.0 SINALIZAÇÃO			
4.1 Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação		-	und

ENCARGOS

TRECHO 05 -PI- 217 A LOC. CAMPO ALTO

EXTENSÃO DO TRECHO:	6.300,00	m
DESCONTO DE ÁREA PAVIMENTADA	-	
EXTENSÃO FINAL DO TRECHO:	6.300,00	
LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO:	6,00	m
ESPESSURA DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO:	0,20	m
FATOR DE EMPOLAMENTO:	1,30	

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m

Extensão do trecho	6.300,00	m
Largura de desmatamento	0,50	m
Margens	2,00	un
Área	6.300,00	m²

2.2 Reconformação da plataforma

Extensão	6.300,00	m
Largura	6,45	m
Área (Extensão x largura)	40.635,00	m²

2.3 Limpeza superficial de área de jazida

Volume de material p/ aterro e revestimento primário	7.560,00	m³
Profundidade de escavação da jazida	1,00	m
Área (volume / profundidade)	7.560,00	m²

2.4 Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas

Área de Limpeza superficial de área de jazida	7.560,00	m²
Espessura da camada de expurgo	0,30	m
Volume (área x espessura)	2.268,00	m³

2.5 Recomposição de revestimento primário com material de jazida

Volume de material p/ aterro e revestimento primário	7.560,00	m³
Volume total	7.560,00	m³

2.6 Transporte de material de jazida

DMT	6,35	km
Volume	7.560,00	m³
Peso específico	1,60	t/m³
Empolamento	30,00	%
Momento de transporte	99.852,85	

2.7 Transporte local de água DMT

Extensão	6.300,00	m
Largura da plataforma	6,00	m
Consumo de água p/ regularização	0,01	t/m²
DMT	0,46	km
Momento de transporte	172,50	t x km

3.0 TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUE

3.1 Boca de BDTC D = 1,20 m	-	und
3.2 Corpo de BDTC D = 1,20 m	-	m

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	-	und
---	---	-----

ENCARGOS

TRECHO 06 -PI-217 A LOC. LAGOA DO BARRO

EXTENSÃO DO TRECHO:		5.813,00	m
DESCONTO DE ÁREA PAVIMENTADA			
EXTENSÃO FINAL DO TRECHO:		5.813,00	
LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO:		6,00	m
ESPESSURA DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO:		0,20	m
FATOR DE EMPOLAMENTO:		1,30	
2.0	TERRAPLENAGEM		
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m		
	Extensão do trecho	5.813,00	m
	Largura de desmatamento	0,50	m
	Margens	2,00	un
	Área	5.813,00	m²
2.2	Reconformação da plataforma		
	Extensão	5.813,00	m
	Largura	6,45	m
	Área (Extensão x largura)	37.493,85	m²
2.3	Limpeza superficial de área de jazida		
	Volume de material p/ aterro e revestimento primário	6.975,60	m³
	Profundidade de escavação da jazida	1,00	m
	Área (volume / profundidade)	6.975,60	m²
2.4	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas		
	Área de Limpeza superficial de área de jazida	6.975,60	m²
	Espessura da camada de expurgo	0,30	m
	Volume (área x espessura)	2.092,68	m³
2.5	Recomposição de revestimento primário com material de jazida		
	Volume de material p/ aterro e revestimento primário	6.975,60	m³
	Volume total	6.975,60	m³
2.6	Transporte de material de jazida		
	DMT	2,99	km
	Volume	6.975,60	m³
	Peso específico	1,60	t/m³
	Empolamento	30,00	%
	Momento de transporte	43.434,72	
2.7	Transporte local de água DMT		
	Extensão	5.813,00	m
	Largura da plataforma	6,00	m
	Consumo de água p/ regularização	0,01	t/m²
	DMT	0,41	km
	Momento de transporte	141,78	t x km
3.0	TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUE		
3.1	Boca de BDTC D = 1,20 m	-	und
3.2	Corpo de BDTC D = 1,20 m	-	m
4.0	SINALIZAÇÃO		
4.1	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	-	und

ENCARGOS

TRECHO 07 -PI- 217 A LOC. MELANCIAS A QUEIMADAS

EXTENSÃO DO TRECHO:		11.870,00	m
DESCONTO DE ÁREA PAVIMENTADA			
EXTENSÃO FINAL DO TRECHO:		11.870,00	
LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO:		6,00	m
ESPESSURA DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO:		0,20	m
FATOR DE EMPOLAMENTO:		1,30	
2.0	TERRAPLENAGEM		
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m		
	Extensão do trecho	11.870,00	m
	Largura de desmatamento	0,50	m
	Margens	2,00	un
	Área	11.870,00	m²
2.2	Reconformação da plataforma		
	Extensão	11.870,00	m
	Largura	6,45	m
	Área (Extensão x largura)	76.561,50	m²
2.3	Limpeza superficial de área de jazida		
	Volume de material p/ aterro e revestimento primário	14.244,00	m³
	Profundidade de escavação da jazida	1,00	m
	Área (volume / profundidade)	14.244,00	m²
2.4	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas		
	Área de Limpeza superficial de área de jazida	14.244,00	m²
	Espessura da camada de expurgo	0,30	m
	Volume (área x espessura)	4.273,20	m³
2.5	Recomposição de revestimento primário com material de jazida		
	Volume de material p/ aterro e revestimento primário	14.244,00	m³
	Volume total	14.244,00	m³
2.6	Transporte de material de jazida		
	DMT	9,19	km
	Volume	14.244,00	m³
	Peso específico	1,60	t/m³
	Empolamento	30,00	%
	Momento de transporte	272.372,50	
2.7	Transporte local de água DMT		
	Extensão	11.870,00	m
	Largura da plataforma	6,00	m
	Consumo de água p/ regularização	0,01	t/m²
	DMT	0,94	km
	Momento de transporte	665,91	t x km
3.0	TRANSPosição DE TALVEGUE		
3.1	Boca de BDTC D = 1,20 m	-	und
3.2	Corpo de BDTC D = 1,20 m	-	m
4.0	SINALIZAÇÃO		
4.1	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	-	und

RESUMO DO ORÇAMENTO
SEM DESONERAÇÃO

OBRA	Adequação de estrada vicinal		
MUNICÍPIO	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ		
TRECHOS	DIVERSOS		
RESUMO			
Item	Descrição	Total	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	109.845,09
1.1	PLACA DE OBRA	R\$	2.187,42
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	70.566,86
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$	37.090,81
2	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	R\$	2.009.743,46
2.1	TRECHO 01 -PI- 217 A LOCALIDADE JACARÉ	R\$	623.892,26
2.2	TRECHO 02 - POVOADO RAMA A CURRALINHO	R\$	110.233,66
2.3	TRECHO 03 -MESQUITA A ASSENTAMENTO SAMBAIBINHA	R\$	32.305,06
2.4	TRECHO 04 - PI - 217 A LOC. BAIXÃO DO CAPANEMA	R\$	93.635,08
2.5	TRECHO 05 -PI- 217 A LOC. CAMPO ALTO	R\$	287.736,83
2.6	TRECHO 06 -PI-217 A LOC. LAGOA DO BARRO	R\$	191.211,87
2.7	TRECHO 07 -PI- 217 A LOC. MELANCIAS A QUEIMADAS	R\$	670.728,70

Total Geral

R\$ 2.119.588,55

ORÇAMENTO
SEM DESONERAÇÃO

OBRA MUNICÍPIO TRECHOS	Adequação de estrada vicinal	
	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	
	DIVERSOS	

ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 109.845,09
1.1	PLACA DE OBRA							R\$ 2.187,42
1.1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	5,12	R\$ 363,74	R\$ 427,23	R\$ 2.187,42
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 70.566,86
1.2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	265	R\$ 141,30	R\$ 171,58	R\$ 45.467,83
1.2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	R\$ 41,12	R\$ 49,93	R\$ 14.979,27
1.2.3	90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	R\$ 27,78	R\$ 33,73	R\$ 10.119,75
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							R\$ 37.090,81
1.3.1	COMP.	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	R\$ 30.545,70	R\$ 37.090,81	R\$ 37.090,81
2	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL							R\$ 2.009.743,46
2.1	TRECHO 01 -PI- 217 A LOCALIDADE JACARÉ							R\$ 623.892,26
2.1.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m	m²	11.984,01	R\$ 0,74	R\$ 0,66	R\$ 7.909,45
2.1.2	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	77296,8	R\$ 0,12	R\$ 0,12	R\$ 9.275,62
2.1.3	5502985	SICRO3	Limpeza superficial de área de jazida	m²	14.380,80	R\$ 0,81	R\$ 0,60	R\$ 8.628,48
2.1.4	5502986	SICRO3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	4.314,24	R\$ 4,56	R\$ 5,54	R\$ 23.900,89
2.1.5	4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	14.380,80	R\$ 11,93	R\$ 14,49	R\$ 208.377,79
2.1.6	5914359	SICRO3	Transporte de material de jazida	t x km	239.057,59	R\$ 1,25	R\$ 1,52	R\$ 363.367,53
2.1.7	5914618	SICRO3	Transporte local de água	t x km	1.492,33	R\$ 1,34	R\$ 1,63	R\$ 2.432,50
2.1.8	5213467	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	UND	-	R\$ 1.100,27	R\$ 1.336,03	R\$ -
2.2	TRECHO 02 - POVOADO RAMA A CURRALINHO							R\$ 110.233,66
2.2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m	m²	3.290,00	R\$ 0,74	R\$ 0,66	R\$ 2.171,40
2.2.2	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	21220,5	R\$ 0,12	R\$ 0,12	R\$ 2.546,46
2.2.3	5502985	SICRO3	Limpeza superficial de área de jazida	m²	3.948,00	R\$ 0,81	R\$ 0,60	R\$ 2.368,80
2.2.4	5502986	SICRO3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	1.184,40	R\$ 4,56	R\$ 5,54	R\$ 6.561,58
2.2.5	4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	3.948,00	R\$ 11,93	R\$ 14,49	R\$ 57.206,52
2.2.6	5914359	SICRO3	Transporte de material de jazida	t x km	25.826,61	R\$ 1,25	R\$ 1,52	R\$ 39.256,44
2.2.7	5914618	SICRO3	Transporte local de água	t x km	75,12	R\$ 1,34	R\$ 1,63	R\$ 122,46
2.2.8	5213467	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	UND	-	R\$ 1.100,27	R\$ 1.336,03	R\$ -
2.3	TRECHO 03 -MESQUITA A ASSENTAMENTO SAMBAIBINHA							R\$ 32.305,06
2.3.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m	m²	1.100,00	R\$ 0,74	R\$ 0,66	R\$ 726,00
2.3.2	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	7095	R\$ 0,12	R\$ 0,12	R\$ 851,40
2.3.3	5502985	SICRO3	Limpeza superficial de área de jazida	m²	1.320,00	R\$ 0,81	R\$ 0,60	R\$ 792,00
2.3.4	5502986	SICRO3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	396,00	R\$ 4,56	R\$ 5,54	R\$ 2.193,84
2.3.5	4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	1.320,00	R\$ 11,93	R\$ 14,49	R\$ 19.126,80
2.3.6	5914359	SICRO3	Transporte de material de jazida	t x km	5.628,85	R\$ 1,25	R\$ 1,52	R\$ 8.555,85
2.3.7	5914618	SICRO3	Transporte local de água	t x km	36,30	R\$ 1,34	R\$ 1,63	R\$ 59,17
2.3.8	5213467	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	UND	-	R\$ 1.100,27	R\$ 1.336,03	R\$ -
2.4	TRECHO 04 - PI - 217 A LOC. BAIXÃO DO CAPANEMA							R\$ 93.635,08
2.4.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m	m²	3.160,00	R\$ 0,74	R\$ 0,66	R\$ 2.085,60
2.4.2	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	20382	R\$ 0,12	R\$ 0,12	R\$ 2.445,84
2.4.3	5502985	SICRO3	Limpeza superficial de área de jazida	m²	3.792,00	R\$ 0,81	R\$ 0,60	R\$ 2.275,20
2.4.4	5502986	SICRO3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	1.137,60	R\$ 4,56	R\$ 5,54	R\$ 6.302,30
2.4.5	4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	3.792,00	R\$ 11,93	R\$ 14,49	R\$ 54.946,08
2.4.6	5914359	SICRO3	Transporte de material de jazida	t x km	16.406,08	R\$ 1,25	R\$ 1,52	R\$ 24.937,24
2.4.7	5914618	SICRO3	Transporte local de água	t x km	394,37	R\$ 1,34	R\$ 1,63	R\$ 642,82
2.4.8	5213467	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	UND	-	R\$ 1.100,27	R\$ 1.336,03	R\$ -
2.5	TRECHO 05 -PI- 217 A LOC. CAMPO ALTO							R\$ 287.736,83
2.5.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m	m²	6.300,00	R\$ 0,74	R\$ 0,66	R\$ 4.158,00
2.5.2	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	40635	R\$ 0,12	R\$ 0,12	R\$ 4.876,20
2.5.3	5502985	SICRO3	Limpeza superficial de área de jazida	m²	7.560,00	R\$ 0,81	R\$ 0,60	R\$ 4.536,00
2.5.4	5502986	SICRO3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	2.268,00	R\$ 4,56	R\$ 5,54	R\$ 12.564,72
2.5.5	4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	7.560,00	R\$ 11,93	R\$ 14,49	R\$ 109.544,40
2.5.6	5914359	SICRO3	Transporte de material de jazida	t x km	99.852,85	R\$ 1,25	R\$ 1,52	R\$ 151.776,33
2.5.7	5914618	SICRO3	Transporte local de água	t x km	172,50	R\$ 1,34	R\$ 1,63	R\$ 281,18

ORÇAMENTO
SEM DESONERAÇÃO

2.5.8	5213467	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	UND	-	R\$ 1.100,27	R\$ 1.336,03	R\$ -
-------	---------	--------	---	-----	---	--------------	--------------	-------

2.6	TRECHO 06 -PI-217 A LOC. LAGOA DO BARRO							R\$ 191.211,87
2.6.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m	m²	5.813,00	R\$ 0,74	R\$ 0,66	R\$ 3.836,58
2.6.2	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	37493,85	R\$ 0,12	R\$ 0,12	R\$ 4.499,26
2.6.3	5502985	SICRO3	Limpeza superficial de área de jazida	m²	6.975,60	R\$ 0,81	R\$ 0,60	R\$ 4.185,36
2.6.4	5502986	SICRO3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	2.092,68	R\$ 4,56	R\$ 5,54	R\$ 11.593,45
2.6.5	4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	6.975,60	R\$ 11,93	R\$ 14,49	R\$ 101.076,44
2.6.6	5914359	SICRO3	Transporte de material de jazida	t x km	43.434,72	R\$ 1,25	R\$ 1,52	R\$ 66.020,78
2.6.7	5914618	SICRO3	Transporte local de água	t x km	-	R\$ 1,34	R\$ 1,63	R\$ -
2.6.8	5213467	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	UND	-	R\$ 1.100,27	R\$ 1.336,03	R\$ -

2.7	TRECHO 07 -PI- 217 A LOC. MELANCIAS A QUEIMADAS							R\$ 670.728,70
2.7.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m	m²	11.870,00	R\$ 0,74	R\$ 0,66	R\$ 7.834,20
2.7.2	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	76561,5	R\$ 0,12	R\$ 0,12	R\$ 9.187,38
2.7.3	5502985	SICRO3	Limpeza superficial de área de jazida	m²	14.244,00	R\$ 0,81	R\$ 0,60	R\$ 8.546,40
2.7.4	5502986	SICRO3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	4.273,20	R\$ 4,56	R\$ 5,54	R\$ 23.673,53
2.7.5	4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	14.244,00	R\$ 11,93	R\$ 14,49	R\$ 206.395,56
2.7.6	5914359	SICRO3	Transporte de material de jazida	t x km	272.372,50	R\$ 1,25	R\$ 1,52	R\$ 414.006,20
2.7.7	5914618	SICRO3	Transporte local de água	t x km	665,91	R\$ 1,34	R\$ 1,63	R\$ 1.085,43
2.7.8	5213467	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	UND	-	R\$ 1.100,27	R\$ 1.336,03	R\$ -

CRONOGRAMA
SEM DESONERAÇÃO

OBRA MUNICÍPIO TRECHOS	Adequação de estrada vicinal
	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
	DIVERSOS

CRONOGRAMA								
ITEM	SERVIÇO	VALOR	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
1.1	PLACA DE OBRA	R\$ 2.187,42	100,0%	R\$ 2.187,42	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -
		0,103%						
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 70.566,86	33,0%	R\$ 23.287,06	33,0%	R\$ 23.287,06	34,0%	R\$ 23.992,73
		3,33%						
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 37.090,81	50,0%	R\$ 18.545,41	0,0%	R\$ -	50,0%	R\$ 18.545,41
		1,750%						
2.1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	R\$ 2.009.743,46	33,0%	R\$ 663.215,34	34,0%	R\$ 683.312,78	33,0%	R\$ 663.215,34
		94,82%						
	TOTAL	R\$ 2.119.588,55	33,4%	R\$ 707.235,23	33,3%	R\$ 706.599,84	33,3%	R\$ 705.753,48
	ACUMULADO	R\$ 2.119.588,55	33,4%	R\$ 707.235,23	66,7%	R\$ 1.413.835,07	100,0%	R\$ 2.119.588,55

BDI

COM DESONERAÇÃO

OBRA	Adequação de estrada vicinal
MUNICÍPIO	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRECHOS	DIVERSOS

BDI SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO DE VENDA (%)	CUSTO DIRETO (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (A)		4,01%
2.0	SEGURO E GARANTIA (S+G)		0,40%
3.0	IMPOSTOS E TAXAS (I)		6,65%
	ISSQN	3,00%	
	PIS	0,65%	
	CONFINS	3,00%	
4.0	TAXAS DE RISCO (R)		0,56%
5.0	DESPESAS FINANCEIRAS (F)		1,11%
6.0	LUCRO (L)		6,80%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			
BDI PELA FÓRMULA (%)			21,43%

RESUMO DO ORÇAMENTO
COM DESONERAÇÃO

OBRA	Adequação de estrada vicinal
MUNICÍPIO	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRECHOS	DIVERSOS

RESUMO		
Item	Descrição	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 107.984,21
1.1	PLACA DE OBRA	R\$ 2.328,75
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 67.745,01
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 37.910,45
2	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	R\$ 2.088.746,13
2.1	TRECHO 01 -PI- 217 A LOCALIDADE JACARÉ	R\$ 647.064,21
2.2	TRECHO 02 - POVOADO RAMA A CURRALINHO	R\$ 115.368,26
2.3	TRECHO 03 -MESQUITA A ASSENTAMENTO SAMBAIBINHA	R\$ 33.930,35
2.4	TRECHO 04 - PI - 217 A LOC. BAIXÃO DO CAPANEMA	R\$ 98.320,89
2.5	TRECHO 05 -PI- 217 A LOC. CAMPO ALTO	R\$ 299.109,43
2.6	TRECHO 06 -PI-217 A LOC. LAGOA DO BARRO	R\$ 200.212,56
2.7	TRECHO 07 -PI- 217 A LOC. MELANCIAS A QUEIMADAS	R\$ 694.740,44
Total Geral		R\$ 2.196.730,35

ORÇAMENTO
COM DESONERAÇÃO

OBRA	Adequação de estrada vicinal								
MUNICÍPIO	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ								
TRECHOS	DIVERSOS								
ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 107.984,21
1.1	PLACA DE OBRA								R\$ 2.328,75
1.1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	5,12	R\$ 363,74	R\$ 454,83	R\$ 2.328,75	
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								R\$ 67.745,01
1.2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	265	R\$ 131,23	R\$ 164,10	R\$ 43.485,23	
1.2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	R\$ 38,54	R\$ 48,19	R\$ 14.457,58	
1.2.3	90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	R\$ 26,13	R\$ 32,67	R\$ 9.802,20	
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								R\$ 37.910,45
1.3.1	COMP.	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1	R\$ 30.317,70	R\$ 37.910,45	R\$ 37.910,45	
2	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL								R\$ 2.088.746,13
2.1	TRECHO 01 - PI- 217 A LOCALIDADE JACARÉ								R\$ 647.064,21
2.1.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m	m²	11.984,01	R\$ 0,73	R\$ 0,91	R\$ 10.939,26	
2.1.2	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	77296,8	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 11.598,60	
2.1.3	5502985	SICRO3	Limpeza superficial de área de jazida	m²	14.380,80	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 14.385,86	
2.1.4	5502986	SICRO3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	4.314,24	R\$ 4,53	R\$ 5,66	R\$ 24.437,98	
2.1.5	4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	14.380,80	R\$ 11,82	R\$ 14,78	R\$ 212.551,06	
2.1.6	5914359	SICRO3	Transporte de material de jazida	t x km	239.057,59	R\$ 1,24	R\$ 1,55	R\$ 370.669,60	
2.1.7	5914618	SICRO3	Transporte local de água	t x km	1.492,33	R\$ 1,33	R\$ 1,66	R\$ 2.481,87	
2.1.8	5213467	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	UND	-	R\$ 1.094,75	R\$ 1.368,92	R\$ -	
2.2	TRECHO 02 - POVOADO RAMA A CURRALINHO								R\$ 115.368,26
2.2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m	m²	3.290,00	R\$ 0,73	R\$ 0,91	R\$ 3.003,18	
2.2.2	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	21.220,50	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 3.184,19	
2.2.3	5502985	SICRO3	Limpeza superficial de área de jazida	m²	3.948,00	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 3.949,39	
2.2.4	5502986	SICRO3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	1.184,40	R\$ 4,53	R\$ 5,66	R\$ 6.709,02	
2.2.5	4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	3.948,00	R\$ 11,82	R\$ 14,78	R\$ 58.352,22	
2.2.6	5914359	SICRO3	Transporte de material de jazida	t x km	25.826,61	R\$ 1,24	R\$ 1,55	R\$ 40.045,32	
2.2.7	5914618	SICRO3	Transporte local de água	t x km	75,12	R\$ 1,33	R\$ 1,66	R\$ 124,94	
2.2.8	5213467	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	UND	-	R\$ 1.094,75	R\$ 1.368,92	R\$ -	
2.3	TRECHO 03 - MESQUITA A ASSENTAMENTO SAMBAIBINHA								R\$ 33.930,35
2.3.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m	m²	1.100,00	R\$ 0,73	R\$ 0,91	R\$ 1.004,10	
2.3.2	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	7.095,00	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 1.064,62	
2.3.3	5502985	SICRO3	Limpeza superficial de área de jazida	m²	1.320,00	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 1.320,46	
2.3.4	5502986	SICRO3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	396,00	R\$ 4,53	R\$ 5,66	R\$ 2.243,14	
2.3.5	4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	1.320,00	R\$ 11,82	R\$ 14,78	R\$ 19.509,86	
2.3.6	5914359	SICRO3	Transporte de material de jazida	t x km	5.628,85	R\$ 1,24	R\$ 1,55	R\$ 8.727,79	
2.3.7	5914618	SICRO3	Transporte local de água	t x km	36,30	R\$ 1,33	R\$ 1,66	R\$ 60,37	
2.3.8	5213467	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	UND	-	R\$ 1.094,75	R\$ 1.368,92	R\$ -	

ORÇAMENTO
COM DESONERAÇÃO

ADEQUAÇÃO DE ESTRADA

2.4	0									R\$	98.320,89
2.4.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m	m²	3.160,00	R\$	0,73	R\$	0,91	R\$	2.884,51
2.4.2	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	20.382,00	R\$	0,12	R\$	0,15	R\$	3.058,38
2.4.3	5502985	SICRO3	Limpeza superficial de área de jazida	m²	3.792,00	R\$	0,80	R\$	1,00	R\$	3.793,33
2.4.4	5502986	SICRO3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	1.137,60	R\$	4,53	R\$	5,66	R\$	6.443,93
2.4.5	4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	3.792,00	R\$	11,82	R\$	14,78	R\$	56.046,51
2.4.6	5914359	SICRO3	Transporte de material de jazida	t x km	16.406,08	R\$	1,24	R\$	1,55	R\$	25.438,37
2.4.7	5914618	SICRO3	Transporte local de água	t x km	394,37	R\$	1,33	R\$	1,66	R\$	655,87
2.4.8	5213467	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	UND	-	R\$	1.094,75	R\$	1.368,92	R\$	-

2.5	TRECHO 05 -PI- 217 A LOC. CAMPO ALTO									R\$	299.109,43
2.5.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m	m²	6.300,00	R\$	0,73	R\$	0,91	R\$	5.750,77
2.5.2	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	40.635,00	R\$	0,12	R\$	0,15	R\$	6.097,39
2.5.3	5502985	SICRO3	Limpeza superficial de área de jazida	m²	7.560,00	R\$	0,80	R\$	1,00	R\$	7.562,66
2.5.4	5502986	SICRO3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	2.268,00	R\$	4,53	R\$	5,66	R\$	12.847,07
2.5.5	4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	7.560,00	R\$	11,82	R\$	14,78	R\$	111.738,29
2.5.6	5914359	SICRO3	Transporte de material de jazida	t x km	99.852,85	R\$	1,24	R\$	1,55	R\$	154.826,36
2.5.7	5914618	SICRO3	Transporte local de água	t x km	172,50	R\$	1,33	R\$	1,66	R\$	286,88
2.5.8	5213467	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	UND	-	R\$	1.094,75	R\$	1.368,92	R\$	-

2.6	TRECHO 06 -PI-217 A LOC. LAGOA DO BARRO									R\$	200.212,56
2.3.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m	m²	5.813,00	R\$	0,73	R\$	0,91	R\$	5.306,23
2.3.2	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	37.493,85	R\$	0,12	R\$	0,15	R\$	5.626,06
2.3.3	5502985	SICRO3	Limpeza superficial de área de jazida	m²	6.975,60	R\$	0,80	R\$	1,00	R\$	6.978,05
2.3.4	5502986	SICRO3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	2.092,68	R\$	4,53	R\$	5,66	R\$	11.853,97
2.3.5	4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	6.975,60	R\$	11,82	R\$	14,78	R\$	103.100,74
2.3.6	5914359	SICRO3	Transporte de material de jazida	t x km	43.434,72	R\$	1,24	R\$	1,55	R\$	67.347,51
2.3.7	5914618	SICRO3	Transporte local de água	t x km	-	R\$	1,33	R\$	1,66	R\$	-
2.3.8	5213467	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	UND	-	R\$	1.094,75	R\$	1.368,92	R\$	-

2.7	TRECHO 07 -PI- 217 A LOC. MELANCIAS A QUEIMADAS									R\$	694.740,44
2.3.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/ árvores Ø até 0,15m	m²	11.870,00	R\$	0,73	R\$	0,91	R\$	10.835,19
2.3.2	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	76.561,50	R\$	0,12	R\$	0,15	R\$	11.488,26
2.3.3	5502985	SICRO3	Limpeza superficial de área de jazida	m²	14.244,00	R\$	0,80	R\$	1,00	R\$	14.249,01
2.3.4	5502986	SICRO3	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m³	4.273,20	R\$	4,53	R\$	5,66	R\$	24.205,51
2.3.5	4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	14.244,00	R\$	11,82	R\$	14,78	R\$	210.529,13
2.3.6	5914359	SICRO3	Transporte de material de jazida	t x km	272.372,50	R\$	1,24	R\$	1,55	R\$	422.325,88
2.3.7	5914618	SICRO3	Transporte local de água	t x km	665,91	R\$	1,33	R\$	1,66	R\$	1.107,46
2.3.8	5213467	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	UND	-	R\$	1.094,75	R\$	1.368,92	R\$	-

CRONOGRAMA
COM DESONERAÇÃO

OBRA	Adequação de estrada vicinal							
MUNICÍPIO	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ							
TRECHOS	DIVERSOS							
CRONOGRAMA								
ITEM	SERVIÇO	VALOR	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
1.1	PLACA DE OBRA	R\$ 2.328,75	100,0%	R\$ 2.328,75	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -
		0,11%						
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 67.745,01	33,0%	R\$ 22.355,85	33,0%	R\$ 22.355,85	34,0%	R\$ 23.033,30
		3,08%						
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 37.910,45	50,0%	R\$ 18.955,23	0,0%	R\$ -	50,0%	R\$ 18.955,23
		1,73%						
2.1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	R\$ 2.088.746,13	33,0%	R\$ 689.286,22	34,0%	R\$ 710.173,69	33,0%	R\$ 689.286,22
		95,08%						
TOTAL		R\$ 2.196.730,35	33,36%	R\$ 732.926,06	33,35%	R\$ 732.529,54	33,29%	R\$ 731.274,75
ACUMULADO		R\$ 2.196.730,35	33,36%	R\$ 732.926,06	66,71%	R\$ 1.465.455,60	100,00%	R\$ 2.196.730,35

BDI
COM DESONERAÇÃO

OBRA	Adequação de estrada vicinal		
MUNICÍPIO	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ		
TRECHOS	DIVERSOS		
BDI COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO DE VENDA (%)	CUSTO DIRETO (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (A)		4,01%
2.0	SEGURO E GARANTIA (S+G)		0,40%
3.0	IMPOSTOS E TAXAS (I)		9,35%
	ISSQN	3,00%	
	PIS	0,65%	
	CONFINS	3,00%	
	CPRB	2,70%	
4.0	TAXAS DE RISCO (R)		0,56%
5.0	DESPESAS FINANCEIRAS (F)		1,11%
6.0	LUCRO (L)		6,80%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			
BDI PELA FÓRMULA (%)			25,04%

DMT JAZIDA

OBRA	Adequação de estrada vicinal								
MUNICÍPIO	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ								
TRECHOS	DIVERSOS								
DMT JAZIDA									
TRECHO 01 - PI- 217 A LOCALIDADE JACARÉ									
Jazida Utilizada		Sub-trecho			Dist. Fixa (km)	d1'	d2'	Tamanho médio Subtrecho (km)	DMT
Nome	Localização	Início	Fim	Extensão					
J1	0	0,00	11,984	11,984	2,00	0,00	11,98	5,99	7,99
TOTAL				11,98					7,99

DMT (TCH 01)	7,99	km
--------------	------	----

TRECHO 02 - POVOADO RAMA A CURRALINHO									
Jazida Utilizada		Sub-trecho			Dist. Fixa (km)	d1'	d2'	Tamanho médio Subtrecho (km)	DMT
Nome	Localização	Início	Fim	Extensão					
J1	0	0,00	3,290	3,290	1,50	0,00	3,29	1,65	3,15
TOTAL				3,29					3,15

DMT (TCH 01)	3,15	km
--------------	------	----

TRECHO 03 - MESQUITA A ASSENTAMENTO SAMBAIBINHA									
Jazida Utilizada		Sub-trecho			Dist. Fixa (km)	d1'	d2'	Tamanho médio Subtrecho (km)	DMT
Nome	Localização	Início	Fim	Extensão					
J1	0	0,00	1,100	1,100	1,50	0,00	1,10	0,55	2,05
TOTAL				1,10					2,05

DMT (TCH 01)	2,05	km
--------------	------	----

TRECHO 04 - PI - 217 A LOC. BAIXÃO DO CAPANEMA									
Jazida Utilizada		Sub-trecho			Dist. Fixa (km)	d1'	d2'	Tamanho médio Subtrecho (km)	DMT
Nome	Localização	Início	Fim	Extensão					
J1	0	0,00	3,160	3,160	0,50	0,00	3,16	1,58	2,08
TOTAL				3,16					2,08

DMT (TCH 01)	2,08	km
--------------	------	----

TRECHO 05 - PI- 217 A LOC. CAMPO ALTO									
Jazida Utilizada		Sub-trecho			Dist. Fixa (km)	d1'	d2'	Tamanho médio Subtrecho (km)	DMT
Nome	Localização	Início	Fim	Extensão					
J1	0	0,00	6,300	6,300	3,20	0,00	6,30	3,15	6,35
TOTAL				6,30					6,35

DMT (TCH 01)	6,35	km
--------------	------	----

TRECHO 06 - PI-217 A LOC. LAGOA DO BARRO									
Jazida Utilizada		Sub-trecho			Dist. Fixa (km)	d1'	d2'	Tamanho médio Subtrecho (km)	DMT
Nome	Localização	Início	Fim	Extensão					
J1	1,5	0,00	5,813	5,813	1,20	1,50	4,31	1,79	2,99
TOTAL				5,81					2,99

DMT (TCH 01)	2,99	km
--------------	------	----

TRECHO 07 - PI- 217 A LOC. MELANCIAS A QUEIMADAS									
Jazida Utilizada		Sub-trecho			Dist. Fixa (km)	d1'	d2'	Tamanho médio Subtrecho (km)	DMT
Nome	Localização	Início	Fim	Extensão					
J1	3	0,00	11,870	11,870	5,50	3,00	8,87	3,69	9,19
TOTAL				11,87					9,19

DMT (TCH 01)	9,19	km
--------------	------	----

DMT JAZIDA

OBRA	Adequação de estrada vicinal
MUNICÍPIO	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRECHOS	DIVERSOS

DMT ÁGUA

TRECHO 01 - PI - 217 A LOCALIDADE JACARÉ

Jazida Utilizada		Sub-trecho			Dist. Fixa (km)	d1'	d2'	Tamanho médio Subtrecho (km)	DMT
Nome	Localização	Início	Fim	Extensão					
J1	1,000	0,00	11,984	11,984	2,00	1,00	10,98	5,08	7,08
TOTAL				11,984					7,08

DMT (TCH 01)	2,08	km
--------------	------	----

TRECHO 02 - POVOADO RAMA A CURRALINHO

Jazida Utilizada		Sub-trecho			Dist. Fixa (km)	d1'	d2'	Tamanho médio Subtrecho (km)	DMT
Nome	Localização	Início	Fim	Extensão					
J1	3,000	0,00	3,290	3,290	4,00	3,00	0,29	1,38	5,38
TOTAL				3,290					5,38

DMT (TCH 01)	0,38	km
--------------	------	----

TRECHO 03 - MESQUITA A ASSENTAMENTO SAMBAIBINHA

Jazida Utilizada		Sub-trecho			Dist. Fixa (km)	d1'	d2'	Tamanho médio Subtrecho (km)	DMT
Nome	Localização	Início	Fim	Extensão					
J1	0,000	0,00	1,100	1,100	5,00	0,00	1,10	0,55	5,55
TOTAL				1,100					5,55

DMT (TCH 01)	0,55	km
--------------	------	----

TRECHO 04 - PI - 217 A LOC. BAIXÃO DO CAPANEMA

Jazida Utilizada		Sub-trecho			Dist. Fixa (km)	d1'	d2'	Tamanho médio Subtrecho (km)	DMT
Nome	Localização	Início	Fim	Extensão					
J1	0,000	0,00	3,160	3,160	5,50	0,00	3,16	1,58	7,08
TOTAL				3,160					7,08

DMT (TCH 01)	2,08	km
--------------	------	----

TRECHO 05 - PI - 217 A LOC. CAMPO ALTO

Jazida Utilizada		Sub-trecho			Dist. Fixa (km)	d1'	d2'	Tamanho médio Subtrecho (km)	DMT
Nome	Localização	Início	Fim	Extensão					
J1	0,200	0,00	6,300	6,300	2,50	0,20	6,10	2,96	5,46
TOTAL				6,300					5,46

DMT (TCH 01)	0,46	km
--------------	------	----

TRECHO 06 - PI-217 A LOC. LAGOA DO BARRO

Jazida Utilizada		Sub-trecho			Dist. Fixa (km)	d1'	d2'	Tamanho médio Subtrecho (km)	DMT
Nome	Localização	Início	Fim	Extensão					
J1	0,000	0,00	5,813	5,813	2,50	0,00	5,81	2,91	5,41
TOTAL				5,813					5,41

DMT (TCH 01)	0,41	km
--------------	------	----

TRECHO 07 - PI - 217 A LOC. MELANCIAS A QUEIMADAS

Jazida Utilizada		Sub-trecho			Dist. Fixa (km)	d1'	d2'	Tamanho médio Subtrecho (km)	DMT
Nome	Localização	Início	Fim	Extensão					
J1	0,000	0,00	11,870	11,870	0,00	0,00	11,87	5,94	5,94
TOTAL				11,870					5,94

DMT (TCH 01)	0,94	km
--------------	------	----

PARCELA DE RELEVÂNCIA

OBRA	Adequação de estrada vicinal
MUNICÍPIO	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRECHOS	DIVERSOS

PARCELA DE RELEVANCIA

SEM DESONERAÇÃO

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Quant. Exigida
5914359	SICRO3	Transporte de material de jazida	tkm	702.579,20	R\$ 1,52	R\$ 1.067.920,38	50,4%	351289,6
4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	52.220,40	R\$ 14,49	R\$ 756.673,60	35,7%	26110,2

COM DESONERAÇÃO

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Quant. Exigida
5914359	SICRO3	Transporte de material de jazida	tkm	702.579,20	R\$ 1,55	R\$ 1.089.380,82	49,6%	351289,6
4915611	SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	52.220,40	R\$ 14,78	R\$ 771.827,81	35,1%	26110,2

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

OBRA
MUNICÍPIO
TRECHOS

Adequação de estrada vicinal
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
DIVERSOS

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO													
SEM DESONERAÇÃO													
EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE													
COD.	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO(LOCAL DA OBRA)	DISTÂNCIA (KM)	FATOR DE RETORNO (K)	VALOCID ADE MÉDIA V (KM/H)	TEMPO DE VIAGEM t = (D x K)/ V (h)	FATOR DE UTILIZAÇ ãO (FU)	QUANTID ADE (Un)	TEMPO TOTAL T=t x fx Q(h)	PREÇO DO TRANSPO RTE (") P (R\$)	PREÇO TOTAL Pt = P x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56m³ - 188kw	TERESINA	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	318	2	60	10,6	1	1	10,6	412,8	R\$ 4.375,68	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D=60cm	TERESINA	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	318	2	60	10,6	1	1	10,6	412,8	R\$ 4.375,68	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW
E9524	motoniveladora - 93kw	TERESINA	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	318	2	60	10,6	1	1	10,6	412,8	R\$ 4.375,68	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85kw	TERESINA	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	318	2	60	10,6	1	1	10,6	412,8	R\$ 4.375,68	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW
E9685	Rolo compactador de pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82kw	TERESINA	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	318	2	60	10,6	0,5	1	5,3	412,8	R\$ 2.187,84	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW
E9577	Trato agricola sobre pneus - 77kw	TERESINA	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	318	2	60	10,6	0,5	1	5,3	412,8	R\$ 2.187,84	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW
E9540	Trator sobre esteira com lamina - 127kw	TERESINA	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	318	2	60	10,6	0,5	1	5,3	412,8	R\$ 2.187,84	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW
TOTAL DE EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE												R\$ 24.066,24	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	TERESINA	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	318	2	60	10,6	1	1	10,6	286,62	R\$ 3.038,17	Autopropelido
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	TERESINA	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	318	2	60	10,6	1	1	10,6	324,65	R\$ 3.441,29	Autopropelido
TOTAL DE EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS												R\$ 6.479,46	
TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS												R\$ 30.545,70	
BDI												R\$ 6.545,11	
TOTAL COM BDI												R\$ 37.090,81	

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO													
COM DESONERAÇÃO													
EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE													
COD.	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO(LOCAL DA OBRA)	DISTÂNCIA (KM)	FATOR DE RETORNO (K)	VALOCIDADE MÉDIA V (KM/H)	TEMPO DE VIAGEM t = (D x K)/ V (h)	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	QUANTIDADE (Un)	TEMPO TOTAL T=t x fx Q(h)	PREÇO DO TRANSPORTE (") P (R\$)	PREÇO TOTAL Pt = P x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade de 1,56m³ - 188kw	TERESINA	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	318	2	60	10,6	1	1	10,6	409,82	R\$ 4.344,09	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D=60cm	TERESINA	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	318	2	60	10,6	1	1	10,6	409,82	R\$ 4.344,09	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW
E9524	motoniveladora - 93kw	TERESINA	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	318	2	60	10,6	1	1	10,6	409,82	R\$ 4.344,09	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85kw	TERESINA	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	318	2	60	10,6	1	1	10,6	409,82	R\$ 4.344,09	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW
E9685	Rolo compactador de pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82kw	TERESINA	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	318	2	60	10,6	0,5	1	5,3	409,82	R\$ 2.172,05	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW
E9577	Trato agricola sobre pneus - 77kw	TERESINA	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	318	2	60	10,6	0,5	1	5,3	409,82	R\$ 2.172,05	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW
E9540	Trator sobre esteira com lamina - 127kw	TERESINA	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	318	2	60	10,6	0,5	1	5,3	409,82	R\$ 2.172,05	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW
TOTAL DE EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE												R\$ 23.892,51	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	TERESINA	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	318	2	60	10,6	1	1	10,6	284,06	R\$ 3.011,04	Autopropelido
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	TERESINA	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	318	2	60	10,6	1	1	10,6	322,09	R\$ 3.414,15	Autopropelido
TOTAL DE EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS												R\$ 6.425,19	
TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS												R\$ 30.317,70	
BDI												R\$ 7.592,75	
TOTAL COM BDI												R\$ 37.910,45	

ENCARGOS

OBRA	Adequação de estrada vicinal				
MUNICÍPIO	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ				
TRECHOS	DIVERSOS				
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (Vigência a partir de 01/2020)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00	0,00	0,00
A	Total	16,80	16,80	36,80	36,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82	Não incide	17,82	Não incide
B2	Feriados	3,95	Não incide	3,95	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,69	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,74	8,33	10,74	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,16	Não incide	1,16	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	8,08	6,26	8,08	6,26
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03	0,03	0,03
B	Total	43,57	16,02	43,57	16,02
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,95	3,84	4,95	3,84
C2	Aviso prévio Trabalhado	0,12	0,09	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,00	3,88	5,00	3,88
C4	Depósito rescisão Sem Justa Causa	3,84	2,98	3,84	2,98
C5	Indenização Adicional	0,42	0,32	0,42	0,32
C	Total	14,33	11,11	14,33	11,11
GRUPO D					
D1	Reincidência do grupo A sobre o grupo B	7,32	2,69	16,03	5,90
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,32	0,44	0,34
D	Total	7,74	3,01	16,47	6,24
TOTAL (A+B+C+D)		82,44 %	46,94 %	111,17 %	70,17 %



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920260050002

1. Responsável Técnico

EVALDO JOSÉ DE VERAS DE MORAES JUNIOR

Título profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista**

RNP: **1916131840**

Registro: **30422**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO**

CPF/CNPJ: **33691623000107**

Logradouro: **RODOVIA BR 343**

Nº: **134**

Complemento: **- DE 6000 A 6590 - LADO PAR**

Bairro: **GURUPI**

Cidade: **TERESINA**

UF: **PI**

CEP: **64091-210**

Contrato: **Sem número**

celebrado em **19/01/2020**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **4.100,00**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **DIVERSOS TRECHOS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro:

Cidade: **São Francisco do Piauí**

UF: **PI**

CEP: **64550-000**

Data de Início: **15/06/2026**

Previsão de Término: **27/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-7.275694, -42.540686**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Código:

Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO**

CPF/CNPJ: **33691623000107**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

43,5170

quilômetro

PROJETO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

43,5170

quilômetro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TERESINA - PI

13 de Junho de 2026

Local

Data



Documento assinado eletronicamente com
credenciais de login e senha por:
EVALDO JOSÉ DE VERAS DE MORAES JUNIOR
RNP: 1916131840
Data: 15/06/26 11:32

EVALDO JOSÉ DE VERAS DE MORAES JUNIOR - CPF: 04285507382

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO - CPF/CNPJ:

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.07362-7/2026
Processo: DDLAE.08660-7/2026

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SEAGRO

CPF/CNPJ

33.691.623/0001-07

EMPREENDIMENTO

NOME

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM EXTENSÃO DE 43,52 KM NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI.

ATIVIDADES

ATIV.45022

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (D0039)

Município:

São Francisco do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°16'32.05"S / 42°32'26.47"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.54068611111111, -7.275569444444445)

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 15/06/2026 às 14:01

[K3w1CB4PPCfIWh9cv9GHfIWZFozDOHNd8pz5KLAvDFWV4MVLqFodKIFSb97BBkY5]

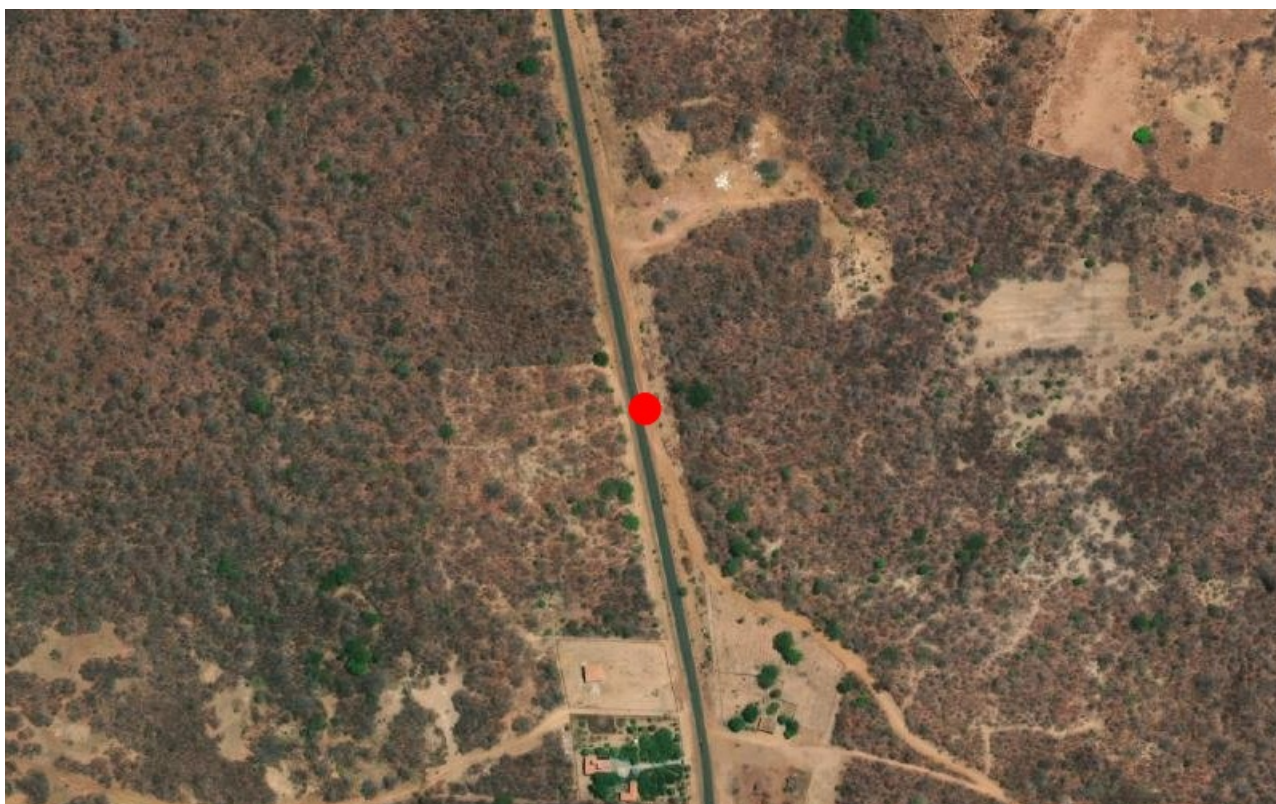


Emitido eletronicamente em 15/06/2026 14:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.32935-0/2026.B01D.F4E5.DE9B]





DETALHAMENTO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM DIVERSOS TRECHOS COM EXTENSÃO TOTAL DE 43,52 km NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI.

A presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO ESTADUAL foi emitida considerando o processo administrativo DDLAE.08660-7/2026, no qual as atividades na forma como declaradas foram consideradas de impacto ambiental insignificante/inexistente e atendeu, assim, aos critérios estabelecidos na legislação, conforme declarado a seguir:

Pergunta	Resposta
Localizada em formações dunares, planícies fluviais e de deflação, mangues e demais áreas úmidas?	Não
Localizada no bioma Mata Atlântica e implica corte e supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração, conforme dispõe a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006?	Não

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 15/06/2026 às 14:01
[K3w1CB4PPCfIWh9cv9GHfIWZFOzDOHNd8pz5KLAvDFWV4MVLqFOdKIFSb97BBkY5]



Emitido eletronicamente em 15/06/2026 14:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.32935-0/2026.B01D.F4E5.DE9B]



Pergunta	Resposta
Localizada na Zona Costeira e implica em alterações significativas das suas características naturais, conforme dispõe a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988?	Não
Localizada em zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral, adotando-se o limite de 3 km (três quilômetros) a partir do limite da unidade de conservação, cuja zona de amortecimento não esteja ainda estabelecida?	Não
Desenvolvida em área de Preservação Permanente (APP)?	Não
Gera resíduos perigosos?	Não
Estoca, armazena e usa produtos perigosos em grande quantidade?	Não

CONDIÇÕES GERAIS

- A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
- A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
- Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
- O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
- Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
- A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
- Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
- Esta Dispensa não exige o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.
- Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
- Esta Dispensa não exige o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
- Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
- Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
- O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 15/06/2026 às 14:01

[K3w1CB4PPCfWh9cv9GHfWZFozDOHNd8pz5KLAvDFWV4MVLqFOdKIFSB97BBkY5]



Emitido eletronicamente em 15/06/2026 14:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.32935-0/2026.B01D.F4E5.DE9B]



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 15/06/2026

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
AUDITOR FISCAL
Gabinete SEMAR

IMPAVIDUM FERIENT RUINAE

24 DE JANEIRO

DE 1823

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 15/06/2026 às 14:01

[K3w1CB4PPCfIWh9cv9GHfIWZFozDOHNd8pz5KLAvDFWV4MVLqFOdKIFSb97BBkY5]



Emitido eletronicamente em 15/06/2026 14:05 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.32935-0/2026.B01D.F4E5.DE9B]



lucrativos qualificadas como OSCIP, nos moldes da Lei 9.790/99, preferencialmente com objetivos afins.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 18042, datada de 16 de junho de 2026.)

TERMOS

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 223/2026

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ:** 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí - PI, **CNPJ:** 06.553.994/0001-50. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal, com extensão total de 43,52 quilômetros, no município de São Francisco do Piauí - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2026. **COOPERANTES:** Diêgo Lamartine Soares Teixeira e Fabiano Araujo de Moura.

Diêgo Lamartine Soares Teixeira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 18053, datada de 16 de junho de 2026.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD-PI

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2024	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.002020/2026-42
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24008491
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023/SEAD-PI LIBERAÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEAD_ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇO Nº 011528073/2024.
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002.
Nome do Locatário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
Codificação da UG	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00



JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

OBRA: Recuperação de Estrada Vicinal no Município de São Francisco do Piauí - PI

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui (X) OBRA / () SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o termo "obra" é definido no inciso XII do art. 6º:

Art. 6º, XII – toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Ou seja, a Recuperação de Estrada Vicinal no Município de São Francisco do Piauí está expressamente incluída na definição de obra.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

A Lei nº 14.133/2021, no art. 6º, inciso XXI, define:

“Serviço comum de engenharia: atividade cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”

Ou seja, para recuperação de Estrada Vicinal ser considerada serviço comum de engenharia, ela precisa atender aos seguintes critérios:

- Possuir **padrões usuais no mercado**,
- Ser **descritível de forma objetiva no edital**,
- Não exigir soluções técnicas personalizadas ou de alta complexidade.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

(X) empreitada por preço unitário.

A escolha pelo regime de **empreitada por preço unitário** para a licitação de obra de Recuperação de Estrada Vicinal pode ser resumida pelos seguintes pontos:

- Dificuldade de acesso das comunidades rurais à sede do município, especialmente no período chuvoso;
- Precariedade das vias existentes, muitas vezes em leito natural, sem drenagem adequada;
- Necessidade de garantir o escoamento eficiente da produção agropecuária;
- Redução do tempo e custo de transporte;
- Facilitação do acesso a serviços de saúde, educação e assistência social;
- Promoção do desenvolvimento econômico e social local.

Esses aspectos demonstram que a empreitada por preço unitário é uma opção vantajosa para garantir uma execução eficaz da obra de Recuperação de Estrada Vicinal.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o Projeto Executivo foi incluído no orçamento da obra, devendo ser elaborado por profissional habilitado de engenheiro civil ou arquiteto, com a emissão da ART ou RRT, respectivamente.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

- Tabela de referência de outros órgãos (SICRO, DNIT, etc)

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço foram juntadas as planilhas sintéticas.

O documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT) relativo às planilhas orçamentárias consta nos autos.

Na presente licitação foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

Foram adotadas composições “**adaptadas**” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes; foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local** o valor adotado observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação não foi apresentada a curva ABC, pela seguinte justificativa:

A curva ABC pode não ser apresentada no orçamento de uma obra de Construção de Campo Society por motivos como:

1. **Concentração de Custos:** Os principais custos estão em poucos itens, como terraplenagem e serviços então a curva ABC não traz muita vantagem.
2. **Pouca Variedade de Itens:** A obra utiliza poucos tipos de materiais e serviços, o que torna desnecessário classificar itens por relevância financeira.
3. **Normas Técnicas:** As decisões sobre materiais seguem padrões técnicos, não havendo muita escolha ou prioridade a ser feita com base em custos.

4. **Simplicidade e Agilidade:** Para orçamentos simples e rápidos, a curva ABC pode ser dispensada para não complicar o processo.

Assim, a curva ABC pode ser deixada de lado quando os itens mais caros já são claramente identificáveis.

9. **ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência **ONERADO**, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.

10. **DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI**

Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU:

Administração central: 4,01%

Seguro e garantia: 0,40%

Risco: 0,56%

Despesa financeira: 1,11%

Lucro: 7,30%;

11. **BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Na presente licitação, **NÃO SERÁ** adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos.

12. **ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro FOI juntado aos autos.

13. PROJETO EXECUTIVO

A Não utilização devido à baixa complexibilidade da obra;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU e/ou ao CRT, com objetivo de assegurar a capacidade técnica dela.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de **Reconformação da plataforma** quantitativos mínimos de 140342,33 metros cúbicos.

Para os serviços de **Recomposição de revestimento primário com material de jazida** quantitativos mínimos de 26.110,20 metros cúbicos;

A delimitação em 50% dos quantitativos justifica-se por:

Representatividade técnica: assegura que a licitante já executou parcela significativa dos serviços mais complexos e relevantes, reduzindo riscos de falhas executivas;

Segurança na execução contratual: minimiza a ocorrência de paralisações, retrabalhos e inconformidades técnicas;

Compatibilidade com o objeto licitado: garante que a experiência anterior da empresa seja proporcional ao volume e à natureza dos serviços a serem contratados;

Ampla competitividade: o percentual de 50% mostra-se razoável, evitando restrições indevidas ao caráter competitivo do certame.

Adicionalmente, a exigência de registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é imprescindível para assegurar que os serviços sejam conduzidos por profissionais legalmente habilitados e sob responsabilidade técnica formalmente constituída.

Essa exigência se justifica pelos seguintes aspectos:

Habilitação legal: garante que a empresa e seus profissionais estejam aptos ao exercício das atividades de engenharia, conforme legislação profissional vigente;

Responsabilidade técnica: assegura que haverá profissional devidamente registrado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), respondendo tecnicamente pela execução dos serviços;

Qualidade e segurança da obra: contribui para a correta aplicação das normas técnicas e boas práticas da engenharia;

Fiscalização e controle: possibilita o acompanhamento e a fiscalização pelos órgãos competentes, garantindo maior transparência e confiabilidade na execução contratual.

Destaca-se que a regularidade junto ao CREA é condição essencial não apenas para participação no certame, mas também para a execução contratual, sendo obrigatória a comprovação de vínculo entre a empresa e o(s) responsável(is) técnico(s).

Dessa forma, a exigência conjunta de:

comprovação de execução de, no mínimo, 50% dos quantitativos das parcelas relevantes; e regularidade da empresa e dos profissionais junto ao CREA mostra-se adequada, proporcional e necessária, garantindo a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração e a execução eficiente e segura do objeto, em atendimento ao interesse público.

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será **ACEITO** o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de **Engenheiro Civil**: serviços de construção de Recuperação de Estrada Vicinal.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de **Engenheiro Civil**: quantitativos mínimos equivalentes aos quantitativos exigido no item 14.

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

- . 01 TRATORES DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR
- . 01 MOTONIVELADORA
- . 01 ROLO COMPACTADOR
- . 01 TRATOR DE PNEUS COM GRADE DE DISCO
- . 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
- . 01 CAMINHÃO DE TRANSPORTE
- . 02 CAMINHÕES BASCULANTES 10,0M³
- . 02 CAMINHÕES TANQUE –13.000 LITROS

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será **FACULTATIVA**, e o licitante PODERÁ apresentar o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica: trata-se de serviço comum de engenharia.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão NÃO ADMITE a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

O órgão não permite subcontratação parcial para garantir a qualidade, manter a responsabilidade única da contratada, assegurar competência técnica, e facilitar a fiscalização, garantindo maior controle e eficiência na execução do contrato.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

A exigência de comprovação de capital mínimo de 1% visa garantir que a empresa licitante tem capacidade financeira para executar o contrato, reduzindo riscos de inadimplência e interrupções na obra. Isso protege o interesse público, assegurando que apenas empresas financeiramente sólidas assumam o projeto.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa: a participação de consórcios é proibida para garantir que uma única empresa assuma total responsabilidade, tenha capacidade técnica e financeira própria, e para facilitar a gestão e fiscalização do contrato.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**: a participação de cooperativas é proibida para garantir responsabilidade direta, capacidade técnica e financeira sólida, além de facilitar a fiscalização e a execução eficiente do contrato.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

A exigência de garantia de execução contratual é justificada para assegurar a segurança financeira da Administração Pública, demonstrar o comprometimento da

contratada, proteger o interesse público e reduzir riscos de não execução ou execução inadequada.

21. DA SUSTENTABILIDADE

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade pois as atividades relacionadas são consideradas de impacto ambiental insignificante/inexistente, conforme DECLARAÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL anexas ao processo.

O projeto adota princípios de sustentabilidade, tais como:

Uso de materiais duráveis e recicláveis;

Aproveitamento de ventilação e iluminação natural;

Maximização de áreas permeáveis;

Redução de consumo de energia elétrica;

Possibilidade de captação de águas pluviais;

A adoção de piso intertravado e áreas verdes contribui diretamente para cidades mais resilientes e ambientalmente equilibradas.

22. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

O Município de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.678/0001-98, com sede na Av. Laurentino Pereira, 678, Centro, São Francisco do Piauí, CEP 64550-000, representado pelo Prefeito Municipal **FABIANO ARAUJO DE MOURA**, declara instituir os autos do presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal, com extensão total de 43,52 quilômetros, com as seguintes coordenadas:

Trecho	Total	COORDENADAS
TRECHO 01 -LOCALIDADE JACARÉ	11,98 km	-7.318483 -42.542226
TRECHO 02 - POVOADO RAMA A CURRALINHO	3,29 km	-7.357052 -42.523383
TRECHO 03 -ASSENTAMENTO SAMBAIBINHA	1,10 km	-7.337125 -42.522435
TRECHO 04 -LOC. BAIXÃO DO CAPANEMA	3,16 km	-7.363995 -42.524654
TRECHO 05 -LOC. CAMPO ALTO	6,30 km	-7.275655 -42.540679
TRECHO 06 -LOC. LAGOA DO BARRO	5,81 km	-7.270110 -42.541828
TRECHO 07 -LOC. MELANCIAS A QUEIMADAS	11,87 km	-7.188892 -42.416185
TOTAL	43,52 km	

No município de São Francisco do Piauí - PI, Processo Sei de nº 00317.000750/2026-65, as quais são de domínio público do Município, e por ser bens de uso comum do povo como dispostos nos artigos 98 e 99-I, do Código Civil Brasileiro vigente, independe de registro no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas.

São Francisco do Piauí - PI, 12 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

FABIANO ARAUJO DE MOURA

Data: 12/06/2026 14:04:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIANO ARAUJO DE MOURA

Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL – SEAGRO
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 223/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI NA FORMA DE ATO DE PADRONIZAÇÃO EXARADO PELO EXMO. SR. PROCURADOR - GERAL DO ESTADO, COM BASE NO ART. 6º, XXI, C/C ART. 2º, XV, E §5º DO ART. 7º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 33.691.623/0001-07, com sede no Parque de Exposição “Dirceu Arcoverde”, Rodovia 343, Km 10, Gurupi, Teresina - PI, CEP 64.091-21, neste ato representado por seu Secretário, **DIÊGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 012.527.223-54, doravante denominada **SEAGRO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 06.553.994/0001-50, com sede na Av. Laurentino Pereira, 678, Centro, São Francisco do Piauí, CEP 64550-000, neste ato representado por **FABIANO ARAUJO DE MOURA**, doravante denominada **PARTÍCIPE**. Celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos arts. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1988, e no artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender o disposto na legislação vigente; e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, para atender Instrução Normativa CGE Nº. 01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal, com extensão total de 43,52 quilômetros, no município de São Francisco do Piauí - PI, Processo Sei de nº 00317.000750/2026-65.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES: Constituem diretrizes precípua da cooperação ora ajustadas:

- 2.1 Implementar estrutura com vistas a fornecer melhor acesso da população;
- 2.2 Promover a otimização dos recursos públicos em benefício da sociedade;
- 2.3 Implementar meios para conferir maior estrutura urbana e desenvolvimento local;
- 2.4 Oferecer à comunidade um serviço de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: Os órgãos e entidades partícipes assumem as seguintes obrigações gerais:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL – SEAGRO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 3.1. Colocar à disposição da sociedade serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria da qualidade de vida.
- 3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto deste Termo;
- 3.3. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS: Os partícipes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

4.1. À Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí compete:

- A) Notificar a SEAGRO sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado no município.
- B) Dar suporte aos servidores da SEAGRO, quando em missão de fiscalização;
- C) Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços, e notificar a SEAGRO em qualquer circunstância que fuja à normalidade.
- D) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento.

4.2. À SEAGRO compete:

- a) Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- c) Dar ciência deste convênio à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal, bem como promover a devida transparência pública por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com os arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- e) Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto desse Termo;
- f) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- g) Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- h) Sujeitam-se às disposições da Lei nº. 14.133/2021 especialmente em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO: O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O termo de cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

- 9.1. O termo de cooperação poderá ser rescindido ou denunciado se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ou, pela vontade de qualquer um dos partícipes, mediante termo próprio;
- 9.2. Caso o conveniente queira rescindir este termo deverá noticiar à SEAGRO, por escrito, com



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL – SEAGRO
GABINETE DO SECRETÁRIO

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando os prazos de execução das ações em andamento;

9.3. Fica reservado aos partícipes o direito de rescindir unilateralmente este termo, caso seja constatado que a finalidade do objeto esteja sendo desviada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A SEAGRO providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Piauí e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 c/c art. 7º do Decreto n. 7.724/2012 e do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir as controvérsias decorrentes do presente termo de cooperação.

E, por estarem de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Teresina (PI), 12 de junho de 2026.



DIÊGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIANO ARAUJO DE MOURA**
Data: 12/06/2026 14:27:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIANO ARAUJO DE MOURA
Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí - PI